

PREGÃO ELETRÔNICO – 0118.2024.PE.0111

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo (“**Senac**”), torna pública a realização de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO na forma eletrônica (“Pregão”)**, nos termos do **Regulamento de Licitações e Contratos do Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo**.

RESUMO DA LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÕES MICROSOFT PARA DESENVOLVIMENTO E SUPORTE AO AMBIENTE MICROSOFT TEAMS (SENAC SCHOOL DATA SYNC) COM MICROSOFT GRAPH, E SUPORTE NOS AMBIENTES MICROSOFT SYSTEM CENTER E INTUNE, MICROSOFT AZURE, MICROSOFT 365, MICROSOFT WINDOWS CORE E EXCHANGE SERVER.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NO PORTAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO: De 04/11/2024 até às 13h45 do dia 14/11/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: A partir das 14h do dia 14/11/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h do dia 14/11/2024.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

PORTAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO, no site <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp> e na Sede da Administração Regional do **Senac São Paulo**, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar – Sala 705, Vila Buarque, São Paulo/SP, CEP:01222-020.

PEDIDOS E RESPOSTAS DE ESCLARECIMENTOS:

Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos, até o dia **8 de novembro de 2024**, por meio do Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, na aba “Mural”, no campo “**ESCLARECIMENTOS**”, em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, visando à sua melhoria. As questões formuladas serão respondidas, por escrito, a todos os interessados, até o dia **12 de novembro de 2024**. Não serão fornecidos esclarecimentos verbais por funcionários do Senac em quaisquer fases da presente licitação.

Não serão reconhecidas dúvidas encaminhadas por outro meio que não seja o Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

PREGÃO ELETRÔNICO – 0118.2024.PE.0111

1 OBJETO

- 1.1 A presente licitação destina-se a **Contratação de Serviços de Consultoria Especializada em Soluções Microsoft para Desenvolvimento e Suporte ao Ambiente Microsoft Teams (Senac School Data Sync) com Microsoft Graph, e Suporte nos Ambientes Microsoft System Center e Intune, Microsoft Azure, Microsoft 365, Microsoft Windows Core e Exchange Server**, conforme especificações e de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital.

2 CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, poderão participar deste Pregão, como também firmar o contrato ou instrumento equivalente dele decorrente com o Senac, pessoas jurídicas que satisfizerem plenamente todos os termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 2.2 Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da Licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou
- 2.3 Contrato Social em vigor, procurador devidamente credenciado, ou seja, com poderes outorgados por meio de procuração, instrumento público ou particular, para representar a Licitante em processos licitatórios.
- 2.3.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do presente Pregão.**
- 2.3.2 A participação na presente Licitação implica na aceitação integral e incondicional de todos os termos e condições constantes neste Edital e todos os seus anexos.
- 2.3.3 É vedado a qualquer pessoa física ou jurídica representar mais de uma Licitante na presente licitação.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

2.4 Não poderão participar do presente Pregão as empresas:

- a) Suspensas de licitar ou contratar com o Senac;
- b) Em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;
- c) Consorciadas;
- d) Que tenham em sua composição societária participação comum;
- e) Que detenham um mesmo representante em comum.

2.4.1 A participação de empresas que estejam em recuperação judicial somente será permitida se amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e desde que observadas as demais condições de habilitação.

2.5 Será **excluída sumariamente da licitação** a Licitante que estiver incurso em qualquer uma das vedações acima dispostas, **não cabendo interposição de recurso**.

2.6 A Licitante declara que leu e concorda com todos os termos do Código de Ética e Conduta Profissional do Senac São Paulo, disponível no http://sisnormas.sp.senac.br/sisnormas/downloads/codigo_de_etica_e_conduta_profissional_do_senac, e compromete-se a observá-lo e a cumpri-lo integralmente.

3 DO ACESSO AO PORTAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO

3.1 Para participar do presente Pregão Eletrônico, os interessados deverão acessar o Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, para realizar o seu registro ou atualização cadastral, sendo, no mínimo, tipo **Básico**, com login e senha de acesso.

3.1.1 Para participação, o registro e/ou atualização cadastral, a homologação do cadastro pelo Senac, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da Licitante no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo, bem como a senha

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

de acesso deverá ser obtido **ANTERIORMENTE** à data de abertura da sessão pública.

3.1.2 O cadastro do interessado junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.1.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o uso da senha de acesso, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Senac, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

4 CONEXÃO COM O SISTEMA

4.1 Caberá à Licitante permanecer conectada ao Sistema Eletrônico para o acompanhamento das operações durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema Eletrônico ou de sua desconexão.

4.2 A participação neste Pregão Eletrônico se dará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, utilizando-se do login e senha da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

4.3 A desconexão do Sistema Eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão, implicará as seguintes questões:

4.3.1 Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que a sessão foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão será suspensa e retomada somente após comunicação expressa às Licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

- 4.3.2 Ocorrendo a desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o Sistema Eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados;
- 4.3.3 Quando a desconexão citada no **subitem 4.3.2** persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão poderá ser suspensa e retomada somente após a comunicação expressa do Pregoeiro às Licitantes.
- 4.4 A desconexão do Sistema Eletrônico com qualquer Licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão ou da licitação.

5 HABILITAÇÃO

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 5.1.1 Ato constitutivo da sociedade, em conformidade com a legislação vigente (Estatuto, Contrato Social ou outro pertinente à constituição da empresa), acompanhado de todas as suas alterações, quando houver, ou a última alteração consolidada, devidamente registradas, acompanhadas, quando aplicável, dos respectivos documentos de eleição de seus administradores;
- 5.1.2 Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- 5.1.3 Ato de nomeações ou de eleição dos administradores, devidamente registrados no órgão competente, nas hipóteses de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no **Item 5.1.1**;
- 5.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

5.2 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, com situação ativa, relativa à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de inscrição atualizada no Cadastro de Contribuinte Municipal – CCM ou Cadastro de Contribuinte Estadual – CCE, se houver, relativa à relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - b.1) As Licitantes que não estiverem sujeitas à inscrição na Secretaria da Fazenda do ente, referida no subitem anterior, deverão apresentar a respectiva certidão de não contribuinte ou a certidão negativa constante na alínea “c.2”, expedida por órgão público competente;
- c) Prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da Licitante, **na forma da lei**, por meio dos seguintes documentos:
 - c.1) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos **Tributos Federais** e Dívida Ativa da União, previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/2014;
 - c.2) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos **Tributos Estaduais** com referência especificamente ao ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da Licitante;
 - c.2.1) Em se tratando de sede no Estado de São Paulo, será aceita tanto a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo – CRDA, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, quanto a Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo;

c.2.2) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos **Tributos Municipais Mobiliários** com referência especificamente ao ISS – Imposto Sobre Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS relativo à sede da Licitante, expedida pela Caixa Econômica Federal.

5.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

5.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Cível da Matriz da Licitante, com validade na data de abertura da presente Licitação.

5.4 **HABILITAÇÃO TÉCNICA**

5.4.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E/OU CARTA DE REFERÊNCIA

5.4.1.1. Apresentação de Cartas de Referência ou outro documento idôneo (Atestados ou Declarações de Capacidade Técnica, cópias de contratos, registros em órgãos oficiais etc.), fornecidas por cliente, pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do cliente, atestando que a Licitante executa ou já executou serviços compatíveis com o objeto desta Licitação. O documento deverá ser apresentado por meio eletrônico. Poderá ser aceito documento com assinatura digital mediante página de verificação de autenticidade através de QRCode.

5.4.1.2. Serão considerados compatíveis com o objeto desta Licitação os serviços prestados anteriormente em desenvolvimento, manutenção e suporte de soluções e tecnologias que fazem parte do escopo deste processo licitatório. Os atestados devem comprovar experiência nas seguintes soluções e tecnologias mínimas:

- Microsoft Visual Studio 2022;
- Microsoft C#;
- Microsoft Graph;

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

- Microsoft Azure;
- Microsoft 365;
- Exchange Server 2016;

5.4.1.3. Para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, será admitida a soma de diferentes Atestados e/ou Carta de referência;

5.4.1.4. No caso de Atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da Licitante.

5.4.2 CERTIFICAÇÕES

5.4.2.1. A Contratada deverá indicar para a realização dos trabalhos, colaboradores com experiência, perfis profissionais, e as seguintes certificações:

5.4.2.2. Perfil profissional para o serviço de *Desenvolvimento e Suporte da API SSDS*: o profissional (um profissional) deve possuir as certificações listadas abaixo:

- MCSA: Microsoft Certified Solutions Associate (Web Applications);
- MCSD: Microsoft Certified Solutions Developer (App Builder).

5.4.2.3. Perfil Profissional para os Serviços de Suporte Especializado Microsoft On-Premises e Suporte Especializado Microsoft Cloud: Os profissionais designados para os serviços de Suporte Especializado Microsoft, tanto On-Premises quanto Cloud, devem possuir, em conjunto, todas as certificações listadas abaixo. É permitido que até dois profissionais compartilhem essas certificações. As certificações desses profissionais, que possuem data de expiração, não podem estar vencidas há mais de 1 (um) ano a partir da data de publicação deste edital:

- MCSA: Windows Server 2016 ou superior;
- Microsoft Certified: Windows Server Hybrid

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

Administrator Associate;

- Microsoft Certified: Azure Network Engineer Associate;
- Microsoft® Certified IT Professional: Enterprise Messaging Administrator on Exchange 2010 ou superior, ou Microsoft 365 Messaging (MS-203);
- Microsoft Certified: Azure Fundamentals;
- Microsoft Certified: Azure Administrator Associate;
- Microsoft Certified: Azure Solutions Architect Expert;
- Microsoft® Certified Solutions Associate: Office 365;
- Microsoft® Certified Solutions Expert: Cloud Platform and Infrastructure;
- Microsoft Certified: Azure Virtual Desktop Specialty;
- Microsoft Specialist: Implementing Microsoft Azure Infrastructure Solutions;
- Microsoft Certified: Power Platform Solution Architect Expert;
- Microsoft Certified: Azure Cosmos DB Developer Specialty;

5.4.2.4. Perfil profissional para o serviço de Suporte a Família System Center: o profissional (um profissional) deve possuir a certificação listadas abaixo:

- MCTS: Microsoft Certified Technology Specialist (Administering Microsoft System Center Configuration Manager and Cloud Services Integration ou superior);

5.4.2.5. As certificações devem ser apresentadas por meio eletrônico (cópia simples ou transcript)

5.4.3 VÍNCULO COM A CONTRATADA

5.4.3.1. O vínculo empregatício deve ser obrigatório para os perfis:

- Consultor Especialista Microsoft On-Premises;
- Consultor Especialista Microsoft Cloud;
- Desenvolver Especialista Microsoft;

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

5.4.3.2. A comprovação do vínculo com a contratada deve ser apresentada por meio de um dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho
- Contrato de Trabalho
- Pró-labore
- Contrato Social

Obs. Justificativa para habilitação técnica: As certificações requeridas são fundamentais para uma rápida avaliação do perfil técnico dos profissionais. Sua exigência se justifica pelos seguintes motivos:

Ambientes em Produção: Todas as tecnologias mencionadas estão em operação, e eventuais erros, testes inadequados ou falhas de homologação podem resultar em prejuízos significativos, levando à inoperância dos ambientes.

Particularidades do SENAC-SP: O ambiente tecnológico do SENAC-SP apresenta particularidades, incluindo a coexistência de tecnologias legadas tanto em ambientes on-premises quanto em cloud computing.

5.5 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

5.5.1 Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor.

5.5.2 Para dirimir dúvidas suscitadas no exame dos documentos de habilitação e/ou da proposta comercial, a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, poderá, a seu critério exclusivo, realizar diligências junto às Licitantes e/ou terceiros solicitando esclarecimentos e/ou comprovação a respeito da veracidade de informações e/ou dos documentos apresentados.

5.5.3 A Comissão Permanente de Licitação poderá, ainda, a seu critério, solicitar que qualquer Licitante supra ou saneie eventuais omissões ou falhas relativas no cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos neste Edital, mediante a apresentação de documentos desde que os envie no curso da própria sessão **no prazo previamente estipulado**.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

5.5.4 Com o objetivo de dirimir dúvidas suscitadas no exame dos documentos de habilitação e/ou da proposta comercial e/ou sanear eventuais omissões ou falhas relativas no cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos neste Edital, o Senac poderá consultar o seu Cadastro de Fornecedores.

5.5.5 Todos os documentos elencados acima, após solicitados pelo Pregoeiro, deverão **estar válidos na data da sua apresentação**. A validade corresponderá ao prazo fixado nas próprias certidões, quando houver. Caso estas não contenham expressamente o prazo de validade, o Senac convencionou o prazo de **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade inferior ou superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

5.5.6 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta ajustada implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital e seus Anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos de habilitação apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da Licitante, o qual, na incidência, obriga a Licitante a comunicar ao Senac quando ocorrido durante o certame.

5.5.7 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do Licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

5.5.8 É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo Licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação/pregoeiro.

5.5.9 Não serão levados em consideração os documentos e/ou propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos, quer por omissão, quer por discordância.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

6 PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

6.1 INÍCIO PARA CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

6.1.1 O início para cadastramento das propostas se dará a partir do dia **04 de novembro de 2024**.

6.1.2 A Licitante deverá preencher sua proposta exclusivamente no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, em conformidade com as exigências deste Edital.

6.1.3 Até às **13h45 o dia 14/11/2024**, os interessados poderão inserir ou substituir propostas de preços no sistema eletrônico. Após a abertura das propostas, não será admitido o envio/substituição de propostas comerciais.

6.1.4 Em nenhuma hipótese será admitida a identificação da Licitante, sob pena de desclassificação.

6.1.5 O valor inserido no sistema sempre será pelo **Valor Total dos Itens** para período de 12 meses, conforme apresentado no modelo de proposta **Anexo I**.

6.1.6 Nos preços deverão estar inclusos, além das taxas, impostos e encargos, os valores pertinentes a todas as despesas e demais custos que possam influir direta ou indiretamente na prestação dos serviços, objeto da presente licitação.

6.1.7 O valor proposto para o fornecimento será de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, sendo considerado como justo e suficiente para a contratação oriunda da presente licitação.

6.1.8 No caso de empate entre 2 (dois) ou mais lances, o desempate se fará automaticamente pelo sistema, com base no horário do primeiro lance cadastrado.

6.1.9 **PROPOSTA AJUSTADA:** Proposta detalhada (**Anexo I**) enviada pela Licitante arrematante, apresentada em papel timbrado com identificação da Licitante, sem emendas,

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

rasuras, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da Licitante:

- 6.1.9.1 Deverá constar a especificação detalhada do objeto;
- 6.1.9.2 Deverá apresentar prazo de validade da proposta, valor unitário e valor total arrematado;
- 6.1.9.3 Deverá conter a vigência, conforme descrito no **Anexo A – Termo de Referência**;
- 6.1.9.4 Havendo divergência entre o preço unitário e total da proposta ajustada, prevalecerá o valor global arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.
- 6.1.10 A validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias corridos** a contar da data de estabelecimento do valor final negociado. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 90 (noventa) dias corridos.
- 6.1.11 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada e o contrato ou instrumento equivalente assinado, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da Licitante, pelo e-mail licitacao.gms@sp.senac.br, na data de vencimento da proposta, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.
- 6.1.12 Os termos constantes da proposta de preços da arrematante são de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após seu envio, sem a prévia concordância ou solicitação pela Comissão de Licitação.

7 ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS:

- 7.1 Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos, por escrito, até às **23h59 do dia 08 de novembro de 2024**, por meio do Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, na aba "Mural", no campo **"ESCLARECIMENTOS"**.
- 7.2 Os esclarecimentos de dúvidas registrados no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo deverão ser exclusivamente para questões relativas à presente licitação.
- 7.2.1 Não serão reconhecidas dúvidas encaminhadas por outro meio que não seja o Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo.
- 7.3 As questões formuladas serão respondidas, por escrito, a todos os interessados, até o dia **12 de novembro de 2024**, por meio do Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, na aba "Mural", no campo **"ESCLARECIMENTOS"**. Não serão fornecidos esclarecimentos verbais por funcionários do Senac em quaisquer fases da presente licitação.
- 7.4 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.
- 7.5 Caso a resposta ao esclarecimento resulte em modificação do presente Edital, será providenciada nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 7.6 Os esclarecimentos formulados, bem como suas respostas, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição.
- 7.7 Não sendo formuladas solicitações de esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida, ocorrerá a preclusão do direito de apresentar quaisquer questionamentos ao presente Edital, suas cláusulas e anexos.
- 7.8 É de responsabilidade do interessado e de cada Licitante o acompanhamento de todas as informações no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo:

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

<https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, durante todo o processo licitatório, ficando desonerado o Senac da obrigação de prestar informação' por qualquer outro meio de comunicação.

8 ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

8.1 As **14h00 do dia 14 de novembro de 2024**, procederemos a abertura das propostas de preços no sistema eletrônico.

8.2 A apresentação da proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus **Anexos**, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante ao disposto neste subitem, o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

8.2.1 Caso o Pregoeiro opte por realizar análise de propostas, da decisão de desclassificação somente caberá pedido de reconsideração ao Pregoeiro, a ser enviado exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no **prazo de 3 (três) minutos** a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico a decisão a ser impugnada.

8.2.2 O Pregoeiro analisará e decidirá, **no mesmo prazo**, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão, registrar e disponibilizar a decisão no Sistema Eletrônico para acompanhamento em tempo real das Licitantes.

8.2.3 Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para continuidade.

8.2.4 **Da decisão do Pregoeiro relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.**

8.2.5 Serão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

8.3 ABERTURA DA FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

- 8.3.1 A disputa de lances ocorrerá em modo aberto, conjuntamente, com critério de julgamento **Menor Preço**, e terá início às **14h00 do dia 14 de novembro de 2024**. As Licitantes classificadas poderão oferecer lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, sem restrições de quantidades de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.
- 8.3.2 A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico e em campo específico, sendo que os valores lançados via "chat" serão desconsiderados.
- 8.3.3 Todos os lances oferecidos serão registrados pelo Sistema Eletrônico, que indicará o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.
- 8.3.4 O Sistema Eletrônico não identificará os autores dos lances aos demais participantes durante o transcurso da sessão.
- 8.3.5 A Licitante poderá ofertar novo lance, desde que inferior ao último por ela ofertado e registrado no Sistema Eletrônico.
- 8.3.6 Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.
- 8.3.7 A Licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.
- 8.3.8 A etapa de lances terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão.
- 8.3.9 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 8.3.10 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão de disputa encerrar-se-á automaticamente.
- 8.3.11 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Comissão Permanente de Licitação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.3.12 Durante a sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, sem identificação da Licitante.
- 8.3.13 Encerrada a etapa de lances, o Sistema Eletrônico divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada Licitante.
- 8.3.14 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 8.3.15 A **negociação** será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.
- 8.3.16 O critério de **aceitabilidade** dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).
- 8.3.17 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às Licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário para comprovação da exequibilidade dos preços apresentados, sob pena de desclassificação.
- 8.3.18 Encerrada a fase de lances e após a negociação, se houver, o Pregoeiro solicitará à empresa classificada em primeiro lugar o

envio da **Proposta Comercial atualizada** pelo Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, que deverá ser encaminhada no prazo por ele estabelecido, contendo o carimbo do CNPJ, nome e CPF do representante legal e sua assinatura, para análise e aprovação.

8.3.19 Caso não seja apresentada a Proposta Comercial atualizada, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, as Licitantes dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido no Edital.

8.4 **ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**

8.4.1 Ordenados os lances em forma crescente de preço, o Pregoeiro determinará a Licitante classificada em primeiro lugar para, **em até 2 (duas) horas ou em prazo acordado dentro da própria sessão disponibilizar a Proposta Ajustada** conforme previsto no **subitem 6.1.9** e documentos de Habilitação descritos no **item 5 e seus subitens** deste Edital.

8.4.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Licitante dentro do próprio sistema, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.4.3 Caso a Licitante possua o registro cadastral atualizado e as exigências atendidas, sua habilitação será reconhecida.

8.4.4 Será **inabilitada** a Licitante que deixar de apresentar ou apresentar em desacordo qualquer um dos documentos exigidos no item 5 deste Edital, ou, quando for o caso, estar com seu respectivo **registro cadastral desatualizado e não atualizá-lo no prazo concedido pela Comissão Permanente de Licitação**.

8.4.4.1 Na hipótese de inabilitação, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar a Licitante do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, as Licitantes dos demais lances, desde

que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido neste Edital.

8.4.4.2 O Pregoeiro poderá adotar os mesmos critérios de negociação descritos no item 8.

8.4.5 Na hipótese de inabilitação de todos os Licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, fixar prazo comum a todas as Licitantes para retificações, livres das causas que deram origem à inabilitação ou à desclassificação.

8.5 DA HABILITAÇÃO COM REGISTRO CADASTRAL

8.5.1 A Licitante que estiver com o registro cadastral **atualizado** no Cadastro de Fornecedores do Senac São Paulo poderá ser dispensada da apresentação dos **documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal**, ficando obrigatória a apresentação dos demais documentos exigidos no item 5.

8.5.2 A Licitante que estiver com o registro cadastral desatualizado poderá proceder à respectiva atualização acessando o Cadastro de Fornecedores no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, até a **data de abertura**.

8.5.3 Quaisquer informações ou dúvidas inerentes ao registro cadastral deverão ser encaminhadas nos termos do subitem 7.1.

8.5.4 Caso a Licitante não utilize as hipóteses do registro cadastral, deverá cumprir todas as exigências previstas no item 5 (Documentos de Habilitação).

9 DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

9.1 Realizada a análise da proposta ajustada e dos documentos de habilitação, o Pregoeiro indicará a Licitante vencedora e o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.

10 DOS RECURSOS

- 10.1 Divulgada a(s) vencedora(s) por decisão da Comissão Permanente de Licitação, a Licitante que dela discordar terá o prazo de **até 5 (cinco) minutos** para manifestar sua intenção de interpor recurso, em campo próprio do Sistema Eletrônico. A partir da aceitabilidade do recurso, a Licitante terá o prazo de **2 (dois) dias úteis** para apresentação das razões da interposição do recurso também no Sistema Eletrônico.
- 10.2 Interposto o recurso nos termos do subitem 10.1, dele se dará ciência às demais Licitantes pelo Sistema Eletrônico, que poderão no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis, para apresentar suas contrarrazões no Sistema Eletrônico. O recurso terá efeito suspensivo.
- 10.3 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante, bem como a não apresentação de documentos comprobatórios que instruem o recurso no prazo previsto no subitem 10.1, implicará a renúncia do direito de recorrer.
- 10.4 Na contagem dos prazos estabelecidos nos subitens 10.1 e 10.2, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos, em dia de funcionamento da Sede da Administração Regional do Senac São Paulo, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, bairro Vila Buarque, São Paulo/SP.
- 10.5 O recurso interposto em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital não será conhecido.
- 10.6 O acolhimento do recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 SANÇÕES APLICÁVEIS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 11.1 A Licitante vencedora que, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou o instrumento equivalente, em prazo estipulado pela Comissão Permanente de Licitação, sujeitar-se-á aplicação das sanções de perda do direito à contratação, perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas e de suspensão do direito de licitar e contratar com o Senac, pelo período de até **3 (três) anos**.

11.2 A Licitante perderá o direito de licitar com o Senac nas seguintes hipóteses:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou instrumento equivalente.
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente.
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- e) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

11.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada à parte contrária a defesa, mediante envio de notificação escrita à Licitante vencedora, a qual deverá ser respondida no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** ou outro a ser fixado pelo Senac.

11.4 O descumprimento total ou parcial das condições, prazos e obrigações contratuais, relacionadas à execução do objeto, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, garantindo-se em qualquer hipótese o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, fornecedores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, o Senac envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

- a) Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;
 - b) Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;
 - c) Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;
 - d) Notificar o titular de dados pessoais e as autoridades acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital; e
 - e) Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.
- 12.2 Ao participar do processo licitatório objeto deste Edital, a Licitante, por seus representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na Documentação de Habilitação e/ou decorrentes do previsto neste Edital, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com o Senac nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD. A Licitante, compromete-se, ainda, a não comunicar, revelar, disponibilizar ou utilizar dados pessoais aos quais tiver acesso em razão de sua participação no processo licitatório para finalidades distintas daquelas que motivaram o seu acesso, responsabilizando-se integral e exclusivamente pelo pleno atendimento desta obrigação.
- 12.3 A Licitante declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução do contrato objeto desta Licitação, particularmente que (i) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados pessoais tratados; (ii) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre

cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) possui procedimento que permite notificar o Senac acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital e futuro contrato; e (iv) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac nesse sentido.

- 12.4 A Licitante reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação do Senac, bem como em decorrência deste Edital, dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins especialmente de viabilizar (i) a participação na Licitação, (ii) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto da Licitação; e (iii) o contato do Senac por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências do Senac, órgãos do governo, e/ou outros terceiros, inclusive para fins de transparência, evidência da lisura do processo licitatório e atendimento a dispositivos da Lei de Acesso à Informação, sobretudo para cumprimento de obrigações legais do Senac, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos.
- 12.5 Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac São Paulo em <https://www.sp.senac.br/fale-com-a-gente/privacidade-de-dados>.

13 DA LEI ANTICORRUPÇÃO

- 13.1 A Licitante deverá atender às disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período de vigência da contratação, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento, direta e

indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Todas as informações da presente licitação, tais como esclarecimentos de dúvidas, erratas, julgamentos, recursos, resultados e homologação, dentre outras, serão comunicadas pelo site www.sp.senac.br/sites/licitacao. Sendo de responsabilidade de cada Licitante o devido acompanhamento e os atos praticados.
- 14.2 Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Brasília-DF.
- 14.3 Caso as Licitantes declaradas vencedoras da licitação optem em fornecer os materiais/equipamentos ou prestar os serviços objeto da presente licitação por meio de estabelecimento filial, deverão realizar o cadastro ou atualização respectiva no Cadastro de Fornecedores no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, apresentando os documentos atualizados elencados no subitem 5 em relação à filial eleita, bem como, documentos de qualificação técnica, quando houver, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em favor do estabelecimento matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da data de solicitação do Senac.
- 14.4 Se as Licitantes vencedoras não apresentarem a documentação exigida no subitem anterior, o faturamento deverá ser realizado por meio de sua sede.
- 14.5 As Licitantes vencedoras deverão manter as condições que propiciaram a sua habilitação e qualificação, facultando-se ao Senac, a seu exclusivo critério, realizar diligência no endereço apresentado pelas vencedoras, para comprovação de todas as exigências descritas no Edital, bem como exigir a renovação cadastral, no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, no todo ou em parte, dos documentos de habilitação e qualificação.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

- 14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação ou a exata compreensão da sua proposta.
- 14.7 O Senac poderá exigir a prestação de garantia contratual e, conforme o caso, de garantia adicional, nos termos que vierem a ser estabelecidos no contrato ou instrumento equivalente.
- 14.8 A Comissão de Licitação tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao entendimento e comprovação dos documentos apresentados.
- 14.9 A Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações da Licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a Licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.
- 14.10 A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Senac em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pela Licitante. Poderá, também, realizar pesquisa na internet, quando possível para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo às Licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tais procedimentos será determinante para fins de habilitação.
- 14.11 Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos, quer por omissão, quer por discordância.
- 14.12 Admitir-se-á a continuidade do contrato ou instrumento equivalente celebrado com a Licitante vencedora que tenha sofrido operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos neste instrumento convocatório e em conformidade com o **Regulamento de Licitações e Contratos do Senac São Paulo**, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.

- 14.13 Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o Senac São Paulo reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que isto gere aos Licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.
- 14.14 A inobservância ao Regulamento de Licitações e Contratos do Senac São Paulo pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do Senac, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.
- 14.15 Os prepostos da Licitante vencedora não terão vínculos empregatícios e previdenciários de qualquer natureza com o Senac.
- 14.16 A Licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Senac e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.
- 14.17 A Licitante declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos no Código de Ética do Senac São Paulo, disposto no site: http://sisnormas.sp.senac.br/sisnormas/downloads/codigo_de_etica_e_conduta_profissional_do_senac.
- 14.18 Considerando as medidas de segurança e boas práticas adotadas pelo Senac São Paulo, será de responsabilidade da Licitante a confirmação do recebimento dos e-mails enviados para o endereço eletrônico licitacao.gms@sp.senac.br. O Senac não se responsabilizará por e-mails não recebidos e não confirmados pela Licitante, independente do motivo que o ensejou.
- 14.19 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Edital.
- 14.20 Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes Anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta

Anexo II – Contrato de Prestação de Serviços

Anexo A - Termo de Referência

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

Anexo B - Acordo de Tratamento de Dados Pessoais
Anexo C – Proposta Ajustada

São Paulo, 04 de novembro de 2024.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac
Administração Regional no Estado de São Paulo
Gerência de Materiais e Serviços

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0118.2024.PE.0111 (M O D E L O) - (Emitir em papel timbrado da Licitante)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD HORAS MENSAIS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 meses)
1	Suporte da Família Microsoft System Center – Especialistas com experiência comprovada na família de produtos Microsoft System Center	220	R\$	R\$
2	Suporte Especializado Microsoft On-Premises – Especialistas com experiência comprovada em Microsoft Windows Core, Exchange Server e SQL Server	160	R\$	R\$
3	Suporte Especializado Microsoft Cloud – Especialistas com experiência comprovada em Microsoft 365 e Microsoft Azure	160	R\$	R\$
4	Desenvolvimento API Senac SSDS – Especialista com experiência comprovada em desenvolvimento com Microsoft C# e .NET	280	R\$	R\$
5	Gerente de Projeto: - Especialista em gerência de projeto	88	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$*

- Preços com duas casas decimais.

- Os valores informados deverão estar com todos os impostos inclusos.

- Os valores a ser inserido no sistema para **lance**, considerar o **Valor Total (*Global)**,

Obs.:

1) Validade da Proposta: **90 dias**;

2) Condições de Pagamento: **Mensal Conforme Entregas**

3) Prazo de vigência: **12 Meses**.

4) Dados da empresa que efetuará o faturamento:

Razão Social:..... Endereço:.....

Cep.....Bairro.....Município.....Estado.....

CNPJ Inscrição Estadual

Contato.....Fone.....E-Mail

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos).

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

ANEXO II – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0118.2024.PE.0111

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 03.709.814/0001-98, com sede nesta Capital, na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar a seguir denominado simplesmente “**Senac**”, por meio de sua Gerência _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº xx.xxx.xxx e inscrito(a) no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, e **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº xxx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada no Município de _____, Estado de São Paulo, na _____, xxx, a seguir denominada simplesmente “**Contratada**”, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº xx.xxx.xxx e inscrito(a) no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, a seguir denominado simplesmente “Contrato”, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. Constitui objeto deste Contrato a prestação dos serviços de _____ (“Serviços”) pela **Contratada**, conforme discriminado na Proposta, datada de ____/____/20____, a seguir denominada simplesmente “Anexo C”, e nos demais Anexos abaixo relacionados, que, rubricados pelas Partes, integram o presente Contrato:

Anexo A – Termo de Referência;

Anexo B – Acordo de Tratamento de Dados Pessoais;

Anexo C - Proposta datada de ____/____/20____

§ 1º Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e respectivos Anexos e demais atos praticados no processo licitatório acima mencionado.

2. A **Contratada** declara, sob pena de rescisão contratual, que não possui titulares ou sócios que tenham sido empregados do **Senac** ou trabalhadores sem vínculo empregatício que tenham prestado serviços ao **Senac** nos últimos 18 (dezoito) meses decorridos desde sua rescisão ou término do contrato de trabalho ou de prestação de serviços, exceto se referidos titulares ou sócios forem aposentados.

3. A **Contratada** declara estar ciente de que o empregado demitido pelo **Senac** não poderá prestar serviços a este na qualidade de empregado da **Contratada**

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

antes de decorridos 18 (dezoito) meses da rescisão ou término do seu contrato de trabalho.

4. Todos os empregados da **Contratada** utilizados na execução dos Serviços deverão ser obrigatoriamente registrados de acordo com as normas da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, sem o que não poderão permanecer nas dependências do **Senac**.

§ 1º A **Contratada** é responsável pelos atos e encargos dos empregados utilizados na execução dos Serviços, pelo que exime o **Senac** de qualquer responsabilidade e concorda, desde já, com sua denúncia à lide ou em indenizar o **Senac** regressivamente se for o caso.

§ 2º A **Contratada** deverá entregar ao **Senac** cópia das fichas ou folhas do Livro de Registro de Empregados de todos os profissionais que venham a prestar os Serviços, bem como dos respectivos exames médicos admissionais.

§ 3º A **Contratada** se compromete a, no caso de Reclamações Trabalhistas envolvendo os seus empregados, em que o **Senac** seja demandado de forma principal ou subsidiária, solicitar a imediata exclusão do **Senac** da lide em defesa, bem como arcar com todas as despesas e encargos oriundos da demanda.

5. O pagamento previsto no *caput* da Cláusula 13 (treze) somente será feito mediante a apresentação pela **Contratada** das respectivas notas fiscais acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Prova idônea (via original gerada eletronicamente ou cópia autenticada) do recolhimento das contribuições devidas ao INSS por conta da remuneração paga aos empregados utilizados na execução do presente Contrato;
- b) Prova idônea (via original gerada eletronicamente ou cópia autenticada) do recolhimento do FGTS devido por conta da remuneração paga aos empregados utilizados na execução do presente Contrato;
- c) Cópia autenticada do instrumento de controle de jornada de trabalho de cada empregado envolvido na execução do presente Contrato; e
- d) Cópia da norma coletiva a que se refere o *caput* da Cláusula 6 (seis), no mês da data-base de seus empregados.

§ 1º Os documentos previstos nas alíneas "a" a "c" desta cláusula deverão ser entregues mensalmente ao **Senac** e relativos ao mês anterior àquele a que se referir o pagamento.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

§ 2º A falta de apresentação de qualquer dos documentos mencionados nesta cláusula poderá acarretar, a juízo exclusivo do **Senac**, a retenção do pagamento previsto no *caput* da Cláusula 13 (treze) até a regularização da documentação, o mesmo ocorrendo em caso de ser constatada qualquer irregularidade em relação às obrigações fiscais e trabalhistas da **Contratada**.

6. A **Contratada** declara que os empregados que prestarão os Serviços integram a categoria profissional representada pelo Sindicato _____, cuja data-base se dá no mês de _____ de cada ano, e compromete-se a cumprir suas normas coletivas, em vigor, na íntegra.

7. A **Contratada** obriga-se a apresentar ao **Senac** os documentos que comprovam a implantação e manutenção das Normas Regulamentadoras ligadas à Segurança e Medicina do Trabalho, tais como: NR 4 - SESMT, NR 5 - CIPA, NR 6 - EPI, NR 7 - PCMSO, NR 9 - PPRA, NR 18 - PCMAT, entre outras que se fizerem necessárias em função do tipo de Serviço ora contratado.

8. As Partes reconhecem e declaram que a celebração do presente Contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício ou outro vínculo de qualquer natureza entre o **Senac** e a **Contratada** e/ou seus representantes, prepostos e empregados.

9. A **Contratada** é responsável pela conduta moral e profissional de seus representantes, prepostos e empregados e quando estes, em razão da execução dos Serviços, ingressarem nas dependências do **Senac**, deverão obedecer rigorosamente às normas que regulamentam as condições de segurança no trabalho e de movimentação de pessoas e acessos que orientam a permanência de terceiros nas instalações do **Senac**, obrigando-se a deixarem o local se, a juízo do **Senac**, forem considerados inconvenientes ou inaptos para o exercício da função.

10. A **Contratada** responderá por eventuais danos causados por seus representantes, prepostos e empregados aos bens do **Senac** e/ou de terceiros.

11. Caso os representantes, prepostos e empregados da **Contratada** utilizem equipamentos de sua propriedade e/ou de propriedade da **Contratada** para a prestação dos Serviços, deverão encaminhar ao **Senac**, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início da execução dos Serviços, uma lista contendo a relação discriminada dos equipamentos, informando as respectivas quantidades, marcas e números de série.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

Parágrafo único: A responsabilidade do **Senac** pela guarda dos equipamentos referenciados acima ficará restrita ao(s) período(s) em que eles estiverem dentro de suas dependências.

12. Para fins de garantia das obrigações ora assumidas, a **Contratada** deverá prestar, após a assinatura deste Contrato, e, sucessivamente, a cada 12 (doze) meses, se for o caso, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal do Senac**, por meio de caução em moeda corrente nacional, seguro garantia ou fiança bancária, à sua escolha, em favor do **Senac**, a importância correspondente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado do presente Contrato vigente à época.

§ 1º A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de (i) prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato; (ii) multas aplicadas pelo **Senac** à **Contratada**; (iii) prejuízos diretos causados ao **Senac** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato e (iv) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **Contratada**.

§ 2º O **Senac** se reserva o direito de avaliar e aprovar a garantia ofertada, seguindo os critérios abaixo para cada tipo de modalidade:

(i) Para a modalidade em moeda corrente nacional:

- a) o correspondente valor será recolhido a favor do **Senac** e corrigido pelos índices da Caderneta de Poupança desde a data do depósito até a data da efetiva devolução;
- b) se, durante a vigência do presente Contrato, os empregados da **Contratada** ajuizarem ações trabalhistas em face do **Senac** e, se a garantia ofertada não for suficiente para cobrir os valores peticionados, poderá o **Senac** reter o pagamento previsto até atingir a soma necessária;
- c) os valores remanescentes da garantia ofertada serão devolvidos à **Contratada** somente após 25 (vinte e cinco) meses, contados da data de encerramento do presente Contrato e, mediante inequívoca comprovação da extinção de todas as ações trabalhistas movidas por seus empregados em face do **Senac**.

(ii) Para a modalidade seguro garantia:

- a) a apólice do seguro garantia deverá contemplar as coberturas para os riscos elencados nos incisos do Parágrafo Primeiro desta Cláusula 12

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

(doze), na condição básica "Seguro garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço" com condição específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela **Contratada**;

- b) a apólice do seguro garantia deve ser emitida por instituição autorizada pela SUSEP a operar no mercado securitário, que não se encontre sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e que não esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

(iii) Para a modalidade fiança bancária:

- a) os signatários da carta de fiança deverão ter suas firmas devidamente reconhecidas;
- b) a carta de fiança bancária deverá vir acompanhada de procuração outorgando poderes para que seus signatários possam firmá-la em nome da instituição bancária, bem como da comprovação dos poderes dos que a outorgam (estatutos da instituição e ata da eleição da diretoria para o período);
- c) na carta de fiança deve constar expressamente a renúncia do fiador ao benefício de ordem disposto no art. 827 do Código Civil.

§ 3º Fica a critério do **Senac** solicitar que a garantia ofertada seja atualizada pela **Contratada** toda vez que ocorrer a majoração dos valores do Contrato.

§ 4º O **Senac** verificará o efetivo recebimento e regularidade das garantias contratuais antes do início da prestação dos Serviços contratados e no decorrer da relação contratual.

§ 5º Se ocorrer a perda ou a insuficiência da garantia, por qualquer motivo, a **Contratada** deverá providenciar a sua complementação ou substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação regularmente expedida pelo **Senac** para tal finalidade.

§ 6º Sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, a ausência da prestação da garantia exigida ou de sua complementação quando exigida será considerada descumprimento de cláusula contratual e acarretará a aplicação de multa de 0,15% (quinze centésimos por cento) do valor total do presente Contrato por dia de atraso, até o máximo de 3% (três por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **Senac** a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas e/ou aplicar a

suspensão do direito de licitar e contratar com o **Senac** por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13. Pela prestação dos Serviços, o **Senac** pagará à **Contratada** os valores constantes na Proposta Comercial - Anexo C, conforme item 21 Remuneração, constante no Anexo A – Requisitos e Condições Gerais. O pagamento será efetuado no dia 15 (quinze) de cada mês, considerando os serviços efetivamente prestados até o dia anterior à data da emissão da nota fiscal correspondente (mês de competência), por meio de boleto bancário.

§ 1º A **Contratada** deverá apresentar ao **Senac** a nota fiscal acompanhada dos documentos mencionados na Cláusula 5 (cinco) no prazo de 15 (quinze) dias antes do vencimento, visando ao atendimento da legislação aplicável em vigor.

§ 2º A não efetivação do pagamento na forma e no prazo estabelecidos no presente Contrato implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) do valor devido. Se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, incidirão também juros de 6% (seis por cento) ao ano, calculados "pro-rata-mês", bem como atualização monetária pelo IGP-M/FGV calculada "pro-rata-die" até a data de seu efetivo pagamento.

§ 3º O **Senac** poderá reter o(s) pagamento(s) previsto(s) no *caput* da Cláusula 13 (treze) do presente Contrato nas seguintes hipóteses: (i) se a **Contratada** não encaminhar as notas fiscais para o endereço correto e em tempo hábil, conforme disposto no Parágrafo Primeiro desta cláusula; (ii) se a **Contratada** deixar de apresentar os documentos exigidos neste Contrato ou nele sejam constatadas quaisquer irregularidades; (iii) se houver erro de faturamento ou divergência de valor; (iv) se a **Contratada** fornecer Serviços irregulares; (v) se a garantia ofertada não for suficiente para cobrir as obrigações previdenciárias e trabalhistas incidentes na execução dos Serviços e/ou em eventuais Reclamações Trabalhistas; ou (vi) se existirem pendências de responsabilidade da **Contratada**.

14. O valor estabelecido no *caput* da Cláusula 13 (treze) será reajustado pelo IPCA, por meio de apostilamento, a cada 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do presente Contrato

Parágrafo único: O índice estabelecido será o mesmo para toda a vigência contratual, salvo se ocorrer a sua extinção, quando então as Partes poderão acordar outro índice para substituí-lo.

15. O valor estabelecido no *caput* da Cláusula 13 (treze) poderá ser revisto a qualquer tempo caso uma das Partes, considerando-se prejudicada, comprove inequívoco desequilíbrio econômico-financeiro que torne inviável a relação contratual.

16. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidente do trabalho correrão por conta da **Contratada**, nenhuma responsabilidade cabendo ao **Senac**.

Parágrafo único: Eventuais retenções na fonte de referidos encargos serão realizadas pelo **Senac**, na forma da legislação em vigor.

17. Estão incluídas no valor do presente Contrato todas as despesas decorrentes da execução dos Serviços.

18. A **Contratada** compromete-se, por si, por seus representantes, prepostos, empregados e/ou por terceiros, a não divulgar ou utilizar quaisquer informações ou dados confidenciais fornecidos pelo **Senac** ou sobre os quais vier a ter acesso, sem prévia autorização, por escrito, do **Senac**, sob pena de responder civil e criminalmente por tais atos.

§ 1º A **Contratada** declara, desde já, ter conhecimento de que o **Senac** poderá divulgar as informações do presente Contrato no Portal da Transparência Senac (www.sp.senac.br/transparencia) nos termos exigidos no referido *site*.

§ 2º Apenas serão legítimos como motivos de exceção à obrigatoriedade de sigilo e confidencialidade a ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) se as informações ou dados confidenciais já forem de domínio público anteriormente ao recebimento destes ou que tenham de alguma outra forma se tornado públicos após o seu recebimento pela **Contratada**. Serão considerados "de domínio público" ou tornados públicos as informações ou dados que tiverem sido obtidos pela **Contratada**, de forma legal e legítima, de outra fonte que não seja o **Senac**, desde que referida fonte não tenha assumido, direta ou indiretamente, obrigações de confidencialidade relativas a tais informações ou dados confidenciais perante o **Senac**, bem como não tenha obtido tais informações ou dados confidenciais de outras pessoas físicas ou jurídicas que tenham assumido obrigações de confidencialidade perante o **Senac**;

- b) se as informações ou dados confidenciais já forem, comprovadamente, de conhecimento da **Contratada** anteriormente à sua divulgação pelo **Senac**;
- c) quando houver prévia e expressa anuência do **Senac** quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;
- d) se as informações ou dados confidenciais do **Senac** e do presente Contrato tiverem de ser divulgados em razão de cumprimento de lei, determinação judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas pelo **Senac**, sendo que, em qualquer hipótese, a **Contratada** se obriga a notificar, de imediato e por escrito, o **Senac**, informando sobre tal exigência de divulgação e a cooperar, às suas expensas, com o **Senac**, de forma a permitir que este, se for do seu interesse, (i) busque os remédios judiciais ou extrajudiciais cabíveis para evitar e/ou restringir a divulgação das informações ou dados confidenciais, (ii) consulte-se com a **Contratada** com relação às medidas a serem tomadas para restringir ou reduzir o escopo da referida exigência e/ou (iii) tome quaisquer outras medidas apropriadas para evitar a divulgação das informações ou dados confidenciais. Caso a **Contratada** tenha de divulgar quaisquer informações ou dados confidenciais nos termos desta alínea, concorda que deverá restringir a divulgação àquela parte das informações ou dados confidenciais que for estritamente necessário divulgar, bem como envidará seus melhores esforços para que a estes seja dispensado tratamento sigiloso;
- e) se as informações ou dados confidenciais tiverem sido divulgados pelo **Senac** a terceiros sem obrigações de confidencialidade.

19. A **Contratada** declara ter tomado conhecimento da PSI - Política de Segurança da Informação do **Senac** por meio dos *links* <http://www.sp.senac.br/normaseducacionais> e <http://www.sp.senac.br/normasadministrativas>, comprometendo-se, por si e por seus representantes, prepostos e empregados, a cumpri-la e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer de seus atos em descumprimento aos procedimentos, orientações e normas dela constantes.

20. As Partes concordam que o tratamento de dados pessoais decorrente deste Contrato deverá observar o disposto no Anexo III – Acordo de Tratamento de Dados Pessoais, comprometendo-se por si, por seus representantes, prepostos,

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

empregados e/ou terceiros a observar integralmente o quanto ali disposto.

21. O presente Contrato vigorará de __/__/____ a __/__/____ (12 (doze) meses), podendo (i) ter a duração de até 60 (sessenta) meses, mediante elaboração de termo de aditamento, ou (ii) ser denunciado pelas Partes, por escrito, a qualquer momento, com antecedência mínima de **90 (noventa) dias**, ressalvando-se que, em até 2 (dois) dias úteis contados da data da comunicação escrita da denúncia, a Contratada procederá à devolução ao Senac do valor dos Serviços que ainda não tiverem sido executados se o Senac já tiver efetuado seu pagamento.

22. O presente Contrato será considerado rescindido pelo **Senac**, de pleno direito, sem aviso prévio: (i) se a outra Parte entrar em liquidação voluntária ou compulsória, tornar-se insolvente ou falida ou requerer/for requerida sua insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial ou falência e/ou for impedida/proibida de exercer suas atividades; ou (ii) por motivo de força maior ou caso fortuito, na medida em que impossibilite total ou parcialmente o cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, ficando o **Senac** liberado do pagamento dos Serviços não executados.

23. A **Contratada** não poderá ceder ou transferir, parcial ou totalmente, as obrigações assumidas no presente Contrato sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do **Senac**. Concedida referida autorização, a **Contratada** continuará responsável pelos Serviços contratados.

Parágrafo único: A sucessão contratual será permitida somente em decorrência de operações societárias de fusão, cisão ou incorporação realizada pela **Contratada** e, desde que: (i) previamente analisada e consentida pelo **Senac**, considerando eventuais riscos ou prejuízos para o adimplemento contratual; (ii) sejam mantidas todas as condições contratuais; e (iii) exista expressa concordância do sucessor em assumir a responsabilidade pela execução do presente Contrato e receber os créditos dele decorrentes.

24. É vedada a cessão ou transferência parcial ou total de qualquer crédito, bem como a emissão, por parte da **Contratada**, de qualquer título de crédito decorrente deste Contrato sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do **Senac**.

25. Fica estipulada multa correspondente a 3% (três por cento) do valor total deste contrato à época da infração, sem prejuízo de indenização suplementar

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

pelos danos comprovadamente causados, na qual incorrerá a Parte que infringir quaisquer cláusulas deste Contrato, excetuada (i) a hipótese de atraso no pagamento, para a qual a penalidade está prevista no Parágrafo Segundo da Cláusula 13 (treze) deste instrumento e (ii) eventuais penalidades específicas previstas em Anexos relacionadas a execução dos Serviços, não limitadas a Níveis Mínimos de Serviço e/ou avaliações, facultando-se, ainda, à Parte inocente o poder de considerar simultaneamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

26. Os termos e condições deste Contrato somente poderão ser alterados por meio de termo de aditamento escrito e (i) de acordo com a vontade das Partes ou (ii) em caso de determinação ou nova regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") relativamente às cláusulas que regulam o tratamento de dados pessoais.

27. Caso qualquer cláusula deste Contrato seja considerada nula, no todo ou em parte, exigindo a alteração de uma disposição, as demais permanecerão válidas e em vigor e as Partes deverão proceder à alteração da cláusula em questão, preservando a sua intenção original.

28. O fato de as Partes, na vigência do presente Contrato, deixarem de exercer, parcial ou totalmente, qualquer direito seu oriundo do presente instrumento, não significará nem poderá ser interpretado como renúncia ao aludido direito, sendo considerado mera liberalidade.

29. Em caso de conflito, prevalecem as disposições das cláusulas constantes deste Contrato sobre o disposto em seus eventuais Anexos, sendo que os termos destes serão aplicáveis prioritariamente em caso de ausência de previsão neste Contrato.

30. Os subscritores do presente Contrato o fazem na forma dos atos constitutivos em vigor da **Contratada**, declarando, neste ato e sob as penas da lei, que têm plenos poderes para tanto.

31. As Partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para solucionar litígios porventura decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as Partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Paulo, ____ de _____ de 20__.

Nome do Representante Legal
Senac

Nome do Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0118.2024.PE.0111

REQUISITOS E CONDIÇÕES GERAIS

1. ESCOPO DE SERVIÇO

- 1.1.** O serviço consiste na contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para fornecimento dos serviços em tecnologias Microsoft, conforme descrito nos itens abaixo, nas unidades do Senac **(Senac no Estado de São Paulo e sede administrativa)**.
- 1.2.** Desenvolvimento e suporte a API de integração dos sistemas próprios do Senac e o Microsoft Teams, através de solução interna desenvolvida SSDS - (Senac School Data Sync), mas não se limitando somente as integrações existentes, conforme detalhamento abaixo:
 - 1.2.1.** Oferecer suporte técnico, operacional e de desenvolvimento em APIs (Application Program Interface) de automação, monitoração e gestão educacional, construídas internamente pelo Senac utilizando as linguagens de programação C++ e C# com o auxílio do Microsoft Graph e do Microsoft (SDS) School Data Sync para a integração dos sistemas Senac e o Microsoft Teams com o intuito de dar continuidade ao processo de automação de criação de salas de aulas "on-line" customizadas no Microsoft Teams;
 - 1.2.2.** Suportar a infraestrutura de Microsoft Azure DevOps disponibilizada para o armazenamento e controle de versionamento de código fonte de ambientes de desenvolvimento, homologação e produção das APIs desenvolvidos pelo Senac;
 - 1.2.3.** Efetuar a manutenção e ajustes necessários nos ambientes de desenvolvimento, homologação e produção do Microsoft Azure Web Services, Microsoft API App Services, Microsoft Azure Storage Services, Microsoft Azure SQL Server, Microsoft Azure Backup Services para a hospedagem e funcionamento das APIs desenvolvidas pelo Senac;
 - 1.2.4.** Ajuste e atualização de DFDs (Diagrama de Fluxo de Dados e

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

DERs (Diagrama de Entidades Relacionamento) e documentações de regras de negócios sistêmicas das APIs desenvolvidas, junto as áreas técnicas, educacionais e de negócios do Senac;

- 1.2.5.** Suportar a criação, alteração, consulta e deleção automatizada através de API desenvolvida pelo Senac, de cerca de 60.000 (sessenta mil) usuários entre discentes, docentes e equipe técnica, distribuídos entre todas as unidades do Senac, que se utilizam do Microsoft Azure Active Directory;
- 1.2.6.** Suportar a criação, alteração, consulta, arquivamento e deleção automatizada através de API desenvolvida pelo Senac, de cerca de 55.000 (cinquenta e cinco mil) unidades curriculares e/ou turmas, distribuídas entre todas as ofertas e unidades do Senac, que se utilizam do Microsoft Azure Active Directory;
- 1.2.7.** Efetuar a manutenção de “Portal de Monitoração da Automação” desenvolvido pelo Senac, com contadores quantitativos e qualitativos de transações (inserções, modificações, deleções, arquivamento) de unidades, discentes, docentes, unidades curriculares e/ou turmas, visando a antecipação de eventuais problemas na API de automação que faz a gerência de cerca de 200.000 (duzentos mil) objetos que se utilizam do Microsoft Azure Active Directory;
- 1.2.8.** Efetuar a manutenção de “Portal de Gestão Educacional” desenvolvido pelo Senac, com contadores quantitativos e qualitativos com informações do Microsoft Teams do tempo conectado em relação ao todo, tempo conectado em reuniões on-lines, tempo de interação em chats on-lines, tempo dedicado e interações (atribuída, visualizada, entregue, devolvida) do Microsoft Forms, tempo dedicado de acesso a recurso postado pelo docente (texto, vídeo, imagem, formulários e outros), quantidade de alunos que interagiram em documentos colaborativos, quantidade de formulários postados quantidade de arquivos postados (texto, vídeo, imagem, formulários e outros), quantidade de interações em chat on-line dentro das respectivas unidades curriculares e/ou turmas, canais visitados
- 1.2.9.** Efetuar troubleshooting dentro das APIs já construídas pelo Senac com o intuito de trazer o ambiente operacional em caso de falhas;

- 1.2.10.** Documentar através de RDM (Requisição de Mudança) toda e qualquer alteração que forem efetuadas nas APIs desenvolvidas;
- 1.2.11.** Prover sistema on-line de abertura de solicitações de chamados técnicos para fins de acompanhamento de SLA (Service Level Agreement);
- 1.3.** Os serviços contratados compreendem todas as ações de operação, manutenções corretivas e preventivas, mudanças e projetos, recuperação de desastres ou falhas no ambiente Microsoft System Center Endpoint Manager, Operations Manager, Orchestrator e Virtual Machine Manager de forma a garantir alta disponibilidade das aplicações desse ambiente. São eles:
 - 1.3.1.** Atuar como especialista do Microsoft System Center Endpoint Manager 2022, Microsoft System Center Operations Manager 2022, Microsoft Sytem Center Orchestrator 2022 e Microsoft System Center Virtual Machine Manager 2022;
 - 1.3.2.** Efetuar a tratativas de todo e qualquer tipo de problemas no ambiente e aplicar as correções, atualizações e recomendações de segurança de todo o ambiente Microsoft System Center;
 - 1.3.3.** Atualização das imagens, pacote de aplicativos, inventário dos dispositivos gerenciados pelo Microsoft System Center Enpoint Configuration Manager 2022;
 - 1.3.4.** Contemplar o suporte de clientes on-premises (locais) e na nuvem (Windows Intune/Microsoft 365);
 - 1.3.5.** Contemplar o suporte em tempo real de estações de trabalho e servidores utilizando o "CMPivot";
 - 1.3.6.** Contemplar o suporte dos dispositivos utilizando o "Desktop Analytics" integrado com a nuvem (Windows Intune / Microsoft 365);
 - 1.3.7.** Contemplar a aplicação de atualizações de softwares, atualizações críticas e de segurança em todos os dispositivos gerenciados;

- 1.3.8.** Contemplar o gerenciamento através do SCCM de todas as unidades do Senac;
- 1.3.9.** Contemplar o gerenciamento de "Device Collection" para cada unidade do Senac;
- 1.3.10.** Contemplar a criação de imagens de sistemas operacionais para cada unidade do Senac, e aplicação destas imagens criadas em um total de até aproximadamente 20.000 (vinte mil), estações de trabalho;
- 1.3.11.** Efetuar a tratativas de todo e qualquer tipo de problemas e aplicar as correções, atualizações e recomendações de segurança de todo o ambiente Microsoft System Center Operations Manager 2022;
- 1.3.12.** Efetuar o suporte de 01 (um) servidor "Primary Management Server" e de 01 (um) servidor "Secondary Management Server" em alta disponibilidade;
- 1.3.13.** Efetuar o suporte do servidor responsável pelo SQL DataWarehouse da solução;
- 1.3.14.** Efetuar o suporte do servidor responsável pelo SQL Reporting Services;
- 1.3.15.** Efetuar a o suporte dos agentes do SCOM em até 800 (oitocentos) servidores Microsoft Windows;
- 1.3.16.** Efetuar a o suporte dos agentes do SCOM em até (30) servidores Microsoft Linux;
- 1.3.17.** Efetuar o suporte das comunidades SNMP de até 500 (quinhentos) dispositivos de redes (Switch, roteador, firewall, balanceador de carga, pontos de acesso, nobreaks);
- 1.3.18.** Efetuar a configuração, instalação e suporte do Management Pack para monitoração de servidores Microsoft Windows;
- 1.3.19.** Efetuar suporte em até 04 (quatro) "dashboards" de monitoração de dispositivos de rede;

- 1.3.20.** Efetuar suporte em até 06 (seis) “dashboards” de monitoração de servidores Microsoft Windows;
- 1.3.21.** Efetuar suporte em até (quatro) “dashboards” de monitoração de servidores Linux;
- 1.3.22.** Efetuar o suporte, atualização e configuração de até 240 (duzentos e quarenta) servidores físicos alocados nas unidades do SENAC, para Hyper-V em última versão disponível do Microsoft Windows Server pelo System Center Virtual Machine Manager 2022;
- 1.3.23.** Suporte e Configuração de redes virtuais com políticas pré-definidas para cada ambiente (produção e desenvolvimento) gerenciado pelo Microsoft SCVMM;
- 1.3.24.** Suportar e Configurar o SDN (Software Delivery Network) para distribuição uniforme do tráfego de rede dos servidores virtuais gerenciamentos pelo Microsoft SCVMM;
- 1.3.25.** Suporte e Configuração de CSV (Cluster Shared Volume) para armazenamento e administração dos servidores virtuais gerenciadas pelo Microsoft SCVMM;
- 1.3.26.** Suporte e Configuração do HGS (Host Guardian Service) para proteção de todas as máquinas virtuais gerenciadas pelo Microsoft SCVMM;
- 1.3.27.** Suporte e Configuração do Live Migration em ambientes suportados em todos os servidores Hyper-V para movimentação de máquinas virtuais entre hosts físicos através do Microsoft SCVMM;
- 1.3.28.** Suporte e Configuração de nuvem de serviços privados para gerenciamento de todo o ambiente virtual Hyper-V do SENAC através do Microsoft SCVMM;
- 1.3.29.** Efetuar o suporte, atualização e configuração de ajustes de 01 (um) servidor com a função de “Orchestrator Management Server”;

- 1.3.30.** Efetuar o suporte, atualização e configuração de ajustes de 01 (um) servidor com a função de "Orchestrator Runbook Designer";
 - 1.3.31.** Efetuar o suporte, atualização e configuração de ajustes de 02 (dois) servidores com a função de "Orchestrator Web Service";
 - 1.3.32.** Efetuar o suporte, atualização e configuração de ajustes de 04 (quatro) servidores com a função de "Orchestrator Runbook Servers";
 - 1.3.33.** Efetuar ajustes de configuração de até 250 (duzentos e cinquenta) fluxos de trabalhos de sistemas e aplicações legadas do Senac no "Runbook Servers" do Orchestrator para a leitura, criação, atualização e remoção de usuários de corpo docente e docente do ambiente educacional do Senac;
 - 1.3.34.** Efetuar testes, revisões e acompanhamento com as equipes das aplicações e sistemas legados Senac dos até 250 (duzentos e cinquenta) fluxos de trabalhos criados no Microsoft System Orchestrator, para que os mesmos estejam operacionais e de acordo com as melhores práticas do ambiente educacional do Senac.
 - 1.3.35.** Efetuar de forma presencial a execução dos serviços contratados na unidade sede do Senac e/ou nas unidades, conforme item 3.2.2;
 - 1.3.36.** Alocar gerente de projeto, e apresentar semanalmente o relatório com as entregas para equipe Senac.
 - 1.3.37.** Efetuar de forma presencial a execução dos serviços contratados na unidade sede do Senac e demais unidades;
 - 1.3.38.** Documentar através de RDM (Requisição de mudança) toda e qualquer alteração efetuada durante o processo de correção das tecnologias envolvidas.
- 1.4.** Suporte especializado em ambiente Microsoft das principais tecnologias on-premises instaladas no Senac, mas não se limita, as atividades abaixo, devendo ser fornecido na modalidade local (na sede ou nas

unidades, conforme o caso):

- 1.4.1. Microsoft Active Directory Domain Services (AD DS)** - O escopo contempla a implementação e gerenciamento de uma infraestrutura centralizada de autenticação e autorização baseada no AD DS, incluindo a criação e administração de florestas, domínios e controladores de domínio. As políticas de grupo (GPOs) serão configuradas para garantir a conformidade com as políticas de segurança internas e a infraestrutura existente do Senac, integrando serviços essenciais como DNS, DHCP e o sistema de login único (SSO). O suporte e troubleshooting avançado incluirão a resolução de problemas relacionados à replicação de controladores de domínio, atualizações de esquema, backup e recuperação de objetos do AD, garantindo alta disponibilidade e continuidade de serviço.
- 1.4.2. Microsoft Active Directory Certificate Services (AD CS)** - A solução abordará a implementação e administração de uma infraestrutura de chave pública (PKI) baseada no AD CS, com a criação e gerenciamento de autoridades certificadoras (CAs), templates de certificado, distribuição de certificados e configuração de serviços de validação online (OCSP). A integração com outras soluções Microsoft do Senac, como AD DS e IIS, será essencial para garantir a segurança de autenticação e criptografia de dados. O suporte envolverá a solução de falhas na emissão de certificados, revogação e renovação de certificados e troubleshooting de comunicações seguras.
- 1.4.3. Microsoft DNS** - A implementação do Microsoft DNS incluirá a configuração e gerenciamento de zonas DNS, registros A, CNAME, MX e SRV, e o suporte para a resolução interna e externa de nomes dentro da infraestrutura do Senac. Serão seguidas as melhores práticas de segurança e desempenho, como a configuração de DNSSEC para proteção contra envenenamento de cache e a habilitação de zonas de pesquisa reversa. O suporte avançado cobrirá falhas de resolução de nome, problemas de replicação entre servidores DNS e questões relacionadas a políticas de cache e TTL.
- 1.4.4. Microsoft DHCP** - O Microsoft DHCP será configurado para fornecer serviços de distribuição dinâmica de endereços IP com

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

escopos adequados para as sub-redes da instituição, com reservas, exclusões e configurações de opções DHCP ajustadas para suportar os serviços críticos do Senac. Soluções de alta disponibilidade, como DHCP Failover, serão implementadas para garantir continuidade de serviço. O troubleshooting incluirá a resolução de problemas com concessões de endereços IP, falhas na replicação de escopos e problemas de configuração de opções de cliente.

1.4.5. Microsoft Failover Cluster Services - A solução de Failover Cluster garantirá alta disponibilidade de serviços críticos do Senac, como SQL Server e serviços de arquivo. O cluster será configurado com discos compartilhados, redes de comunicação de cluster e monitoramento contínuo de saúde do nó, com failover automático em caso de falhas. O suporte avançado englobará troubleshooting de falhas de nós, problemas de quorum e diagnósticos relacionados a compartilhamento de discos e comunicação de cluster.

1.4.6. Microsoft Internet Information Services (IIS) - O escopo envolve a configuração de servidores web com o IIS para hospedar aplicações e serviços web, integrando com o AD DS para autenticação e o AD CS para criptografia via SSL/TLS. Serão implementadas políticas de segurança para garantir conformidade com as exigências de privacidade do Senac. O suporte abrangerá a otimização de performance, solução de falhas de segurança e troubleshooting de falhas de comunicação com o AD DS ou de serviços web hospedados.

1.4.7. Microsoft DFS (Distributed File System) - A implementação do DFS incluirá a criação de namespaces e replicação de pastas, com foco na alta disponibilidade e redundância de dados em sites remotos do Senac. O escopo contempla também a configuração de políticas de replicação, quota de disco e gerenciamento de espaço em disco. O troubleshooting avançado abordará problemas de replicação, falhas de comunicação entre servidores e ajustes de desempenho para sincronização de dados.

1.4.8. Microsoft NPS (Network Policy Server / IAS / RADIUS Server) - O escopo inclui a configuração do NPS como servidor RADIUS para autenticação de usuários e dispositivos em redes

sem fio e com fio do Senac. Serão definidas políticas de rede com base em atributos de usuários, incluindo regras de autorização e métodos de autenticação seguros como PEAP-MS-CHAP v2. O suporte técnico cobrirá a solução de problemas de autenticação, falhas de conexão com AD DS e incompatibilidades de configuração com clientes RADIUS.

1.4.9. Microsoft Exchange Server On-Premises - O Exchange Server será configurado para fornecer serviços de e-mail, calendário e contatos corporativos, com a integração do Active Directory para autenticação e AD CS para criptografia de comunicações. O escopo incluirá a configuração de bancos de dados de correio, transporte de e-mail e políticas de retenção de mensagens, adequadas às normas de conformidade do Senac. O suporte avançado contemplará troubleshooting de falhas no envio e recebimento de e-mails, replicação entre servidores e recuperação de dados de correio.

1.4.10. Microsoft SQL Server - O SQL Server será implementado para fornecer serviços de banco de dados relacional de alto desempenho, com configuração de instâncias, bases de dados e estratégias de backup/restauração adequadas às necessidades de armazenamento de dados do Senac. Soluções de alta disponibilidade, como Always On Availability Groups, serão configuradas para garantir continuidade de serviço. O suporte técnico abordará problemas de desempenho de consultas, falhas de replicação e recuperação de dados em caso de falhas.

1.4.11. Testes operacionais e funcionais e troubleshooting técnico;

1.4.12. Prover sistema on-line de abertura de solicitações de chamados técnicos;

1.4.13. Documentar através de RDM (Requisição de mudança) toda e qualquer alteração efetuada durante o processo de correção das tecnologias envolvidas.

1.5. Suporte especializado em ambiente Microsoft Cloud das principais tecnologias de nuvem (Microsoft 365 e Azure Services) instaladas no SENAC, mas não se limita, as atividades abaixo, devendo ser fornecido na modalidade local (na sede ou nas unidades, conforme o caso):

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

- 1.5.1. Microsoft Azure Active Directory (Azure AD)** - O Azure Active Directory será configurado para gerenciar identidades e acessos em ambientes híbridos e em nuvem, garantindo a autenticação de usuários com suporte para autenticação multifator (MFA) e Single Sign-On (SSO). O escopo inclui a integração com outras soluções Microsoft, como Teams e Exchange Online, para fornecer uma experiência de login centralizada. O suporte técnico incluirá troubleshooting de falhas de autenticação, problemas de sincronização com o AD local e gerenciamento de tokens de acesso.
- 1.5.2. Microsoft Teams** - O Microsoft Teams será configurado como a plataforma de comunicação unificada do Senac, oferecendo chat, reuniões, chamadas e colaboração em equipe. A integração com o Microsoft Exchange Online e SharePoint permitirá uma colaboração fluida com calendários, e-mails e documentos. O escopo inclui a configuração de políticas de conformidade, segurança e governança para dados sensíveis, além do suporte avançado para resolução de problemas relacionados a falhas de comunicação, permissões de acesso e integração com outros serviços Microsoft 365.
- 1.5.3. Microsoft Exchange Server Online** - O Exchange Online será configurado para fornecer um ambiente de e-mail seguro e eficiente na nuvem, com políticas de retenção e arquivamento de mensagens em conformidade com as necessidades de governança do Senac. A integração com o Azure Active Directory garantirá o controle de acesso e a gestão de identidade, enquanto o suporte avançado incluirá troubleshooting de problemas com transporte de e-mails, falhas de sincronização de dispositivos e gerenciamento de caixas de correio compartilhadas.
- 1.5.4. Microsoft OneDrive** - O Microsoft OneDrive será configurado para armazenamento e compartilhamento seguro de arquivos na nuvem, integrando-se com o Microsoft 365 para facilitar a colaboração e coedição de documentos em tempo real. O escopo inclui a configuração de políticas de governança de dados, como retenção e classificação de documentos, além de controles de compartilhamento externo. O suporte abrangerá troubleshooting de problemas de sincronização, acesso indevido e recuperação de

dados excluídos ou perdidos.

- 1.5.5. Microsoft Azure Web App** - O escopo envolve a configuração e suporte de aplicativos web no Azure Web App, com ênfase na criação de ambientes escaláveis e seguros para hospedar as soluções web do Senac. A integração com Azure Active Directory garantirá controle de acesso a aplicativos críticos, enquanto políticas de autoscaling serão configuradas para otimizar recursos com base na demanda. O suporte técnico incluirá troubleshooting de falhas de disponibilidade, problemas de integração com bancos de dados e ajustes de performance.
- 1.5.6. Microsoft Azure Cosmos DB** - Implementação do Azure Cosmos DB será configurada para fornecer um banco de dados NoSQL distribuído e globalmente replicado, garantindo latência baixa e alta disponibilidade para aplicações críticas do Senac. O escopo inclui a configuração de políticas de throughput e controle de dados, bem como a integração com outras soluções Azure. O suporte avançado abrangerá troubleshooting de falhas de replicação, problemas de performance em consultas e gerenciamento de particionamento de dados.
- 1.5.7. Microsoft Azure SQL Server** - O Azure SQL Server será implementado para fornecer uma solução de banco de dados relacional altamente escalável e segura, com backup automático, replicação e recuperação de desastres configurados para garantir a continuidade do serviço. O escopo incluirá a configuração de instâncias e bancos de dados, além de monitoramento contínuo de desempenho para grandes volumes de dados críticos do Senac. O suporte técnico abordará falhas de conectividade, tuning de consultas e ajustes de escalabilidade.
- 1.5.8. Microsoft Azure Storage Services** - O escopo abrange a configuração do Azure Storage para fornecer armazenamento escalável e seguro para arquivos, blobs e discos virtuais. Serão configuradas políticas de governança de dados, com criptografia em repouso e em trânsito, além de integrações com Azure Active Directory para controle de acesso a dados críticos do Senac. O suporte avançado englobará troubleshooting de falhas de replicação, problemas de acesso a dados e otimização de custos de armazenamento.

1.5.9. Microsoft Intune - Este escopo abrange o suporte e a manutenção contínua do Microsoft Intune e Microsoft Endpoint Manager para o gerenciamento centralizado de dispositivos móveis e desktops, fornecendo segurança e conformidade com as políticas do Senac.

1.5.9.1. Gerenciamento de Dispositivos (MDM)

- **Configuração Inicial:** Configuração de perfis de gerenciamento para dispositivos Windows, iOS, Android e macOS, incluindo políticas de segurança, políticas de conformidade e provisionamento automatizado.
- **Políticas de Compliance:** Implementação e monitoramento contínuo de políticas de conformidade que verificam a adesão a requisitos de segurança como versões de sistema operacional, patches de segurança, criptografia de disco e status de antivírus.
- **Implantação de Perfis de Configuração:** Definição e implantação de perfis de configuração para rede Wi-Fi, VPN, certificados de segurança e e-mail corporativo.
- **Autenticação Multifator (MFA):** Integração com o Azure Active Directory para habilitar e suportar autenticação multifator, garantindo que os dispositivos cumpram os requisitos de segurança.
- **Monitoramento e Troubleshooting de Conformidade:** Diagnóstico de dispositivos não conformes e aplicação de medidas corretivas, como quarentena de dispositivos, ajuste de políticas ou desativação temporária.

1.5.9.2. Gerenciamento de Aplicativos (MAM)

- **Implantação de Aplicativos:** Configuração de perfis de instalação e atualização para aplicativos corporativos e gerenciamento de licenciamento de software por meio do Microsoft Store for Business ou de repositórios personalizados.
- **Gerenciamento de Aplicativos Móveis:** Suporte para a implementação de políticas de proteção de aplicativos (APP) para separar dados pessoais e corporativos em dispositivos móveis. Aplicação de políticas de gerenciamento de contêineres para garantir que os dados corporativos estejam

protegidos.

- Distribuição de Aplicativos Baseada em Funções: Configuração e monitoramento da distribuição de aplicativos com base nas funções dos usuários e na conformidade dos dispositivos.
- Políticas de Atualização de Aplicativos: Definição e suporte para atualizações automáticas de aplicativos críticos, com monitoramento de falhas de instalação e correções pontuais em dispositivos que falham na aplicação das atualizações.

1.5.9.3. Gerenciamento de Acesso Condicional

- Configuração de Acesso Condicional: Definição de políticas de acesso condicional no Azure Active Directory com base em local, dispositivo, conformidade e identidade do usuário. Isso garante que apenas dispositivos gerenciados e seguros possam acessar recursos corporativos.
- Resolução de Problemas de Acesso: Suporte contínuo para resolução de problemas relacionados a falhas no acesso condicional, como bloqueios indevidos de dispositivos ou inconsistências em políticas de conformidade.
- Integração com Autenticação Multifator: Configuração e suporte para políticas que exigem MFA para acessar recursos sensíveis ou críticos. Monitoramento e troubleshooting de falhas de autenticação.

1.5.9.4. Gerenciamento de Atualizações de SO

- Políticas de Atualização de Windows: Configuração de políticas de atualização de sistema operacional para dispositivos Windows, garantindo que todos os dispositivos permaneçam atualizados com as versões mais recentes e seguras do sistema.
- Aprovação de Atualizações e Patch Management: Aprovação, agendamento e monitoramento de atualizações do Windows e patches de segurança para dispositivos móveis e desktops. Suporte para troubleshooting de falhas de atualização e rollback para versões anteriores, se necessário.
- Monitoramento de Conformidade de Atualizações: Monitoramento contínuo do status de atualização dos dispositivos e aplicação de medidas corretivas para

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

dispositivos fora de conformidade.

1.5.9.5. Suporte para BYOD (Bring Your Own Device)

- Políticas de BYOD: Configuração e manutenção de políticas específicas para dispositivos pessoais, separando dados corporativos e pessoais com políticas de MAM (Mobile Application Management).
- Proteção de Dados em BYOD: Implementação de medidas de proteção de dados, como criptografia de dados corporativos e limpezas seletivas remotas de dispositivos quando necessário.
- Integração com Serviços de Segurança: Suporte contínuo para integração com outros serviços de segurança e conformidade, como a Proteção de Identidade do Azure, para detectar e responder a ameaças em dispositivos pessoais.

1.5.9.6. Gerenciamento de Inventário e Monitoramento

- Monitoramento Centralizado: Configuração e manutenção de dashboards e relatórios para monitoramento de conformidade de dispositivos, status de aplicativos, atualizações e segurança em tempo real, com foco em ambientes híbridos.
- Inventário de Dispositivos: Gestão contínua do inventário de dispositivos registrados, identificando status de conformidade, falhas de conexão e dispositivos ausentes ou desatualizados.
- Alertas e Notificações: Configuração de alertas para monitoramento de eventos críticos, como falhas de atualização, tentativas de login suspeitas ou dispositivos não conformes.

1.5.9.7. Suporte a Usuários Finais

- Suporte de Troubleshooting: Suporte avançado para resolução de problemas enfrentados pelos usuários em dispositivos gerenciados, como falhas de autenticação, problemas de instalação de aplicativos, falhas de sincronização de dados ou problemas de conectividade.
- Treinamento e Capacitação: Treinamento contínuo para

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

usuários finais sobre o uso correto de dispositivos gerenciados, melhores práticas de segurança e conformidade, além de workshops focados em novas funcionalidades e melhorias.

- Documentação: Criação de documentação técnica e guias de usuário personalizados para facilitar a adoção de novas funcionalidades ou processos de gerenciamento de dispositivos.

1.5.9.8. Suporte para Cenários de Co-Management

- Configuração Híbrida (Intune + SCCM): Integração de co-management com o System Center Configuration Manager (SCCM), permitindo que dispositivos sejam gerenciados simultaneamente com SCCM (local) e Intune (nuvem), garantindo flexibilidade para gerenciar o ambiente híbrido do Senac.
- Migração Gradual para a Nuvem: Suporte para a transição gradual de workloads de SCCM para Intune, incluindo políticas de atualização de sistema operacional, distribuição de software e políticas de compliance.
- Suporte a Soluções de Gestão Local: Solução de problemas relacionados à integração de ambientes híbridos, como falhas de sincronização de dispositivos e inconsistências de políticas entre SCCM e Intune.

1.5.10. Testes operacionais e funcionais e troubleshooting técnico;

1.5.11. Prover sistema on-line de abertura de solicitações de chamados técnicos;

1.5.12. Documentar através de RDM (Requisição de mudança) toda e qualquer alteração efetuada durante o processo de correção das tecnologias envolvidas.

1.6. Gerente de Projeto

1.6.1. Deverá ser contemplada a execução de serviço de suporte técnico especializado para:

1.6.1.1. Atendimento e reuniões semanais com o cliente e

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

esclarecer dúvidas sobre os recursos e funcionalidades;

- 1.6.1.2.** Planejamento das atividades da semana do engenheiro dedicado, com avaliação das tarefas e a possível identificação preditiva das dificuldades e soluções;
- 1.6.1.3.** Apresentação dos relatórios de atividades realizadas na semana anterior;
- 1.6.1.4.** Suporte presencial on-line para correção de problemas críticos e não críticos;
- 1.6.1.5.** Programação de eventuais "Janelas de Manutenção Programada" para os próximos 15 dias;
- 1.6.1.6.** Apuração final das horas trabalhadas e entrega de relatórios mensais das atividades executadas para faturamento;
- 1.6.1.7.** Apresentação de um relatório de "baseline", descrevendo as condições do ambiente atualmente suportado. Esse relatório deve ser atualizado e apresentado mensalmente;
- 1.6.1.8.** Implantação de novos conteúdos e recursos junto às áreas;
- 1.6.1.9.** Estruturação do ambiente de homologação e testes de áreas com transição de conteúdo para as áreas;
- 1.6.1.10.** Planejamento e organização de bibliotecas de documentos e conteúdos para a Gerência de Tecnologia da Informação (GTI);
- 1.6.1.11.** Criação e parametrização de sites departamentais, listas personalizadas e workflows;
- 1.6.1.12.** Suporte para realização e check-list de backups;
- 1.6.1.13.** Alocação de um profissional qualificado para auxiliar na operação e suporte do ambiente quando ele estiver

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

inoperante ou com falhas;

1.6.1.14.Elaborar manuais e documentos técnicos relacionadas as soluções descritas.

1.6.1.15.Imprescindivelmente este profissional deve ter fluência na língua inglesa, para devida participação em reuniões e suporte junto ao fabricante Microsoft.

2. PLANO DE TRABALHO

2.1. Desenvolvimento, Suporte e Manutenção

2.1.1. A Contratada deverá apresentar o plano de trabalho em até 10(dez) dias úteis após assinatura do contrato;

2.1.2. A Contratada deverá elaborar documento formal, com o planejamento necessário para a execução da demanda solicitada;

2.1.3. O planejamento deverá incluir todas as rotinas e procedimentos a serem executados para realização do suporte e manutenção do ambiente;

2.1.4. A manutenção corretiva deverá ocorrer conforme demanda do Senac por meio de sistema de registro de chamados, e-mail ou telefone. Após a resolução do problema, a Contratada deverá enviar relatório com as informações sobre as correções aplicadas e resultados obtidos.

2.2. Manutenção Evolutiva

2.2.1. A Contratada deverá prestar serviços conforme especificado e os serviços envolverão as seguintes atividades:

- Elaboração de especificação de requisitos;
- Especificação técnica;
- Realização de testes após conclusão;
- Homologação e implantação em produção.

2.3. Desenvolvimento de Soluções e Melhorias

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

2.3.1. Para o desenvolvimento de novas soluções e melhorias dos sistemas, a Contratada deverá elaborar documento formal com o planejamento necessário, para a execução da demanda solicitada. Deverá apresentar cronograma detalhado com base nas melhores práticas e reportar as atualizações semanalmente. O cronograma deverá apresentar a estrutura:

- Análise e definição de requisitos;
- Especificação e detalhamento dos requisitos necessários;
- Validação de requisitos;
- Análise e definição dos processos;
- Validação dos processos;
- Arquitetura e Desenvolvimento;
- Implantação em ambiente de homologação;
- Homologação e Testes;
- Implantação em ambiente de produção;
- Entrega/Aceite do projeto.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O atendimento local será realizado nas dependências do Senac, conforme descrito abaixo;

3.2. Os serviços ocorrerão em sua maioria no período comercial, porém atividades de testes, homologação, substituição de versões, substituição de tecnologia, ajustes de desempenho, entre outras atividades ocorrerão em horários alternativos, entre as 22:00 as 07:00 em diferentes dias da semana, conforme necessidade do Senac.

3.2.1. Maior concentração do tempo atendimento:
Senac Sede/Consolação: Rua Dr. Vila Nova, 228 - Vila Buarque
CEP: 01222-903 – São Paulo – SP.

3.2.2. Atendimento esporádicos, listagem unidades:

ITEM	UNIDADES SENAC	ENDEREÇO DAS UNIDADES
1	Araçatuba ACA	Av. João Arruda Brasil, 500 - São Joaquim - Araçatuba - SP
2	Aclimação	

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

	ACL	Rua Pires da Mota, 838 Aclimação São Paulo - SP - CEP 01529-000.
3	Americana AME	Rua Dr. Angelino Sanches, 800 Vila Gallo - Americana - SP
4	Santana ANA	Rua Voluntários da Pátria, 3167 - Santana - São Paulo - SP - CEP 02401-200.
5	Araraquara ARA	Rua João Gurgel, 1935 - Carmo.
6	Barretos BAR	Avenida 21, 087 - Centro
7	Bauru BAU I	Avenida Nações Unidas 10-22 - Centro - CEP: 17010-130
8	Bauru BAU II	Rua Eng. Saint Martin , 10 Centro - Bauru CEP: 17010-150
9	Bebedouro BEB	Praça Abílio Manoel, 14 - Centro Bebedouro CEP: 14700-349
10	Bertioga BER	Rua Pastor Djalma da Silva Coimbra, 20 - Jardim Rio da Praia
11	Boraceia GMS/ GCR	Rua Boraceia, 33 -Barra Funda - CEP: CEP: 01135-010
12	Botucatu BOT	Rua Dr. Rafael Sampaio, 85 - Boa Vista - Botucatu - SP
13	Serra de Bragança BRA	Rua Serra de Bragança, 990 - Vila Gomes Cardim - São Paulo - CEP 03318-000
14	Campus Campo do Jordão CAJ	Av. Frei Orestes Girardi, 3549 - Vila Capivari - Campos - do Jordão SP - CEP 12460-000
15	CALL CENTER GCR	Avenida São João, 455 - Centro - São Paulo - CEP: 01035-000
16	Campinas CAM	Rua Sacramento, 490 Centro - Campinas - SP CEP 13010-210.
17	Campus Águas de São Pedro CAP	Pç. Dr. Otávio, de Moura Andrade, s/n - Centro -Águas de São Pedro SP - CEP 13525-000.
18	São Carlos CAR	Rua Episcopal, 700 - Centro - CEP: 13560-570
19	CAMPUS SANTO AMARO CAS	Avenida Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 - Santo Amaro - CEP: 04696-000

20	CAMPUS SANTO AMARO CAS (APPLE)	Avenida Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 - Santo Amaro - CEP: 04696-000
21	Catanduva CAT	Rua Santos, 300 - Centro - Catanduva - SP - CEP 15801-350.
22	Editora EDS	Rua 24 de Maio, 208 - Centro - CEP: 01041-000
23	Faustolo FAU	Rua Faustolo, 1347 - Lapa
24	Francisco Matarazzo FCO	Av. Francisco Matarazzo, 249 - Água Fria - CEP -
25	Franca FRA	Rua Alfredo Lopes Pinto 1345 Vila Teixeira - Franca - SP
26	Grande Hotel Campos do Jordão GHJ	Av. Frei Orestes Girardi, 3549 - Vila Capivari - Campos do Jordão SP - CEP 12460-000.
27	Grande Hotel Campos do Jordão GHJ - (HOSPEDES)	Av. Frei Orestes Girardi, 3549 - Vila Capivari - Campos do Jordão SP - CEP 12460-000.
28	Grande Hotel Águas de São Pedro GHP	Pç. Dr. Otávio, de Moura Andrade, s/n - Centro - Águas de São Pedro SP - CEP 13525-000.
29	Grande Hotel Águas de São Pedro GHP - (EVENTOS)	Pç. Dr. Otávio, de Moura Andrade, s/n - Centro - Águas de São Pedro SP - CEP 13525-000.
30	Grande Hotel Águas de São Pedro GHP-(HOSPEDES)	Pç. Dr. Otávio, de Moura Andrade, s/n - Centro - Águas de São Pedro SP - CEP 13525-000.
31	Grande Hotel Águas de São Pedro GHP-(EVENTOS)	Pç. Dr. Otávio, de Moura Andrade, s/n - Centro - Águas de São Pedro SP - CEP 13525-000.
32	Guarulhos GRU I	Rua Padre Celestino, 108 Centro Guarulhos - SP - CEP 07013-100.
33	Guarulhos FAC	Rua Luiz Faccini, 132 - Centro- Guarulhos - SP - CEP: 07100-000.
34	Guaratinguetá	

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

	GUA	Av. Dr. João Baptista Rangel de Camargo, 50 - Centro
35	Itapetininga IPE	Rua Dom Joaquim, 495 - Centro - Itapetininga - SP - CEP 18200-090
36	Itapira ITA	Pç. Bernardino Campos, 150 - Centro - Itapira - SP - CEP 13970-005
37	Itaquera ITQ	Av. Itaquera, 8266 - Itaquera
38	Itu ITU	Rua Maestro José Vitório, 137 (Sede do Sincomercio) - Centro - Itu - SP - CEP 13300-075.
39	Jaboticabal JAB	Rua 24 de maio, 831 - Centro - Jaboticabal - SP - CEP 14870-350.
40	Jaú JAU	Rua São Sebastião, 145 - Chácara Braz Miraglia - Jaú - SP - CEP 17210-060.
41	Jabaquara JBQ	Av. do Café, 298 - Jabaquara
42	Jundiaí JUN	Rua Vicente Magaglio, 50 - Jardim Paulista - CEP 13208-283
43	Largo 13 LAR	Rua Dr. Antônio Bento, 393 - Santo Amaro - CEP 04750-000
44	Limeira LIM	Rua Quadros Sobrinho, 1 - Centro
45	Marília MAR	Rua Paraíba, 125 - Centro - Marília - SP - CEP: 17509-060
46	Mogi Guaçu MOG	Rua Adelino Damião, 55 - Jardim Paulista - Mogi Guaçu - CEP: 13840-402.
47	Osasco OSA I	Rua Dante Batiston, 248 Centro - Osasco - SP - CEP 06013-030.
48	Osasco FAC	Av.: Franz Voegeli, 300 - Vila Yara - Osasco/SP, 06020-190
49	Ourinhos OUR	Rua Duque de Caxias, 679 - Vila Recreio, Ourinhos - SP, CEP: 19911- 621
50	Penha PEN	Rua Francisco Coimbra, 403 - Penha

51	Pindamonhangaba PIN	Nova Instalação
52	Piracicaba PIR	Rua Benjamin Constant, 1355 - Centro - CEP: 13400-053
53	Presidente Prudente PPR	Av. Manoel Goulart, 2881 - Centro Educacional.
54	Primavera PRI	Av. Manuel Alves Soares, 1.100 - acesso pelo portão da Av. Irmã Dulce - Interlagos CEP: 04821-270
55	Registro REG	Rua Teiti Koki, 105 - Vila Florida - Registro - CEP: 11900-000
56	Rio Claro RIC	Av. Dois, 720 - Centro - Rio Claro - SP - CEP 13500-411.
57	Ribeirão Preto RIP	Avenida Capitão Salomão, 2133 - Jardim Mosteiro - Ribeirão Preto - CEP: 14085-430.
58	Santo André SAD	Rua Ramiro Colleoni, 110 Centro Santo André - SP - CEP 09040-160
59	Salto SAL	Estrada Municipal SLT-170, 1245 Buru - Salto - CEP: 13328-330
60	Santos SAN	Av. Conselheiro Nébias, 309 - Vila Mathias - Santos - SP
61	São Bernardo do Campo SBC	Av. Senador Vergueiro, 400 - Centro - São Bernardo do Campo - CEP: 09750-000
62	Lapa Scipião SCI	Rua Scipião 67 - Lapa - São Paulo - SP - CEP 05047-060
63	Sede Concentrador	Rua Doutor Vila Nova, 228 - CEP: 01222-903.
64	Sede (Publicação)	Rua Doutor Vila Nova, 228 - CEP: 01222-903.
65	São João da Boa Vista SJB	Rua São João, 204 - Centro - São João da Boa Vista - SP - CEP 13870-222.
66	São José dos Campos SJC	Rua Saigiro Nakamura, 400 - Vila Industrial - São José dos Campos - CEP: 12220-280.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

67	São José do Rio Preto SJR	Rua Jorge Tibiriçá, 3518 - Santa Cruz - São José do Rio Preto - SP - CEP 15014-040
68	São Miguel Paulista SMP	Rua Marechal Tito, 1500 - São Miguel - CEP: 080010-090.
69	Sorocaba SOR	Av. Cel. Nogueira Padilha, 2392 - Vila Hortênsia - Sorocaba - SP - CEP 18020-003.
70	Tatuapé TAT	Rua Coronel Luiz Americano, 130 - Tatuapé.
71	Taubaté TAU	Rua Nelson Freire Campello, 202 - Jardim Eulália - Taubaté - SP - CEP: 12010-700
72	Taboão da Serra TBS	Rua Salvador Branco de Andrade, S/N - Futura Instalação.
73	Tiradentes TIR	Av. Tiradentes, 822 Centro - São Paulo - SP - CEP 01102-000.
74	Lapa Tito TIT	Rua Tito, 54 - Vila Romana - CEP: 05051-000
75	Votuporanga VOT	Rua Guaporé, 3221 - Nova Boa Vista - Votuporanga - SP
76	Vila Prudente VPR	Rua do Orfanato, 316 - Vila Prudente.
77	CAMPUS SANTO AMARO CAS - (EAD)	Avenida Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 - Santo Amaro - CEP: 04696-000
78	CAMPUS SANTO AMARO CAS - (Publicação)	Avenida Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 - Santo Amaro - CEP: 04696-000

3.2.3. A lista completa e atualizada das unidades da SENAC pode ser consultada em tempo real no site www.sp.senac.br;

3.3. O Senac poderá solicitar atendimento online, através de canais de atendimento disponibilizados pela Contratada;

3.4. O Senac poderá agendar atendimentos em dias e horários preestabelecidos.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

4. SOBRE O ATENDIMENTO

- 4.1.** A prestação de serviço deverá ser de 10896 (dez mil, oitocentos e noventa e seis) horas a serem utilizadas sob demanda, por 12 meses, sendo, ao menos 35% no período noturno ou de madrugada;
- 4.2.** O serviço contemplará a tabela de profissionais abaixo, sendo obrigatório 7000 horas presenciais na Sede do Senac e unidades operacionais em período comercial, conforme listagem de unidades no item 3.2.2;

Especificação do Serviço	Horas Mensais	Horas Anuais	Perfil de Profissionais
Suporte da Família Microsoft System Center	220	2640	Especialistas com experiência comprovada na família de produtos Microsoft System Center
Suporte Especializado Microsoft On-Premises	160	1920	Especialistas com experiência comprovada em Microsoft Windows Core, Exchange Server e SQL Server
Suporte Especializado Microsoft Cloud	160	1920	Especialistas com experiência comprovada em Microsoft 365 e Microsoft Azure
Desenvolvimento API Senac SSDS	280	3360	Especialista com experiência comprovada em desenvolvimento com Microsoft C# e .NET
Gerente de Projeto	88	1056	Especialista em gerência de projeto
Total Horas	908	10896	

5. SLA – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

- 5.1.** Os incidentes, dúvidas e problemas deverão ser classificados de acordo com o tipo e grau de prioridade.
- 5.2.** O Acordo de Nível de Serviço do quadro abaixo é válido para atendimento aos serviços de Manutenção e Suporte:

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

Prioridade	Tempo máximo de atendimento	Tempo máximo de solução	Tempo total de atendimento
Crítica	2 horas	4 horas	6 horas
Alta	6 horas	10 horas	16 horas
Média	8 horas	16 horas	24 horas
Baixa	24 horas	48 horas	72 horas

5.3. Definição de Criticidade:

Crítica	- Parada no serviço com perda total de funcionalidades ou degradação extrema; - Chamados para restabelecer serviços que estejam parados ou apresentando falhas de funcionamento e que demandem ação imediata.
Alta	- Degradação de grande parte das funcionalidades dos serviços; - Número e importância dos utilizadores afetados são significativos em relação ao universo global de utilizadores; - Qualquer incidente, problema ou requisição reportado por usuários considerados usuários chaves e/ou prioritários.
Média	- Incidentes que não causam parada nos serviços e/ou funcionalidades; - Chamados para restabelecer serviços que estejam degradando o desempenho das atividades institucionais dos usuários, mas sem causar sua interrupção.
Baixa	- Degradação dos serviços, com perda de algumas funcionalidades não essenciais, pequenas paradas esporádicas ou diminuição do seu desempenho; - Chamados destinados a esclarecimento de dúvidas, bem como problemas que não afetem o desempenho e disponibilidade dos recursos computacionais relativos as atividades institucionais dos usuários.

5.4. As ações realizadas pela Contratada não podem comprometer outras funcionalidades do ambiente;

5.5. Ao final do atendimento a Contratada deverá apresentar ao Senac todas as ações realizadas, devidamente documentadas;

5.6. A Contratada deverá disponibilizar profissional qualificado para

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

atendimentos emergenciais, em caso de problemas no ambiente em período noturno, finais de semana ou feriados;

- 5.7.** Todas as despesas relativas à execução dos serviços, são de responsabilidade da Contratada, incluindo deslocamento, estadia, passagens e demais custos necessários a prestação de serviços.

6. RECURSOS DA CONTRATADA

- 6.1.** Todos os equipamentos necessários para o atendimento e a solução são de responsabilidade da Contratada;
- 6.2.** Os recursos de hardware e software, necessários à execução das atividades, serão de inteira responsabilidade da Contratada;
- 6.3.** As licenças de softwares necessárias para a prestação dos serviços, assim como a infraestrutura, são de responsabilidade do Senac;
- 6.4.** Atividades específicas que exigirem interação presencial com as áreas demandantes ou áreas de negócio do Senac, como levantamento de requisitos, reuniões, entrevistas, apresentações e workshops, deverão ocorrer nas dependências do Senac, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

7. PERFIL DOS PROFISSIONAIS

- 7.1.** Não será aceito a quarteirização de nenhum dos serviços contratados e listados neste documento;
- 7.2.** A Contratada deverá disponibilizar recursos qualificados necessários para o cumprimento dos serviços e das entregas, conforme características de cada demanda e/ou projeto;
- 7.3.** Os Profissionais disponibilizados pela Contratada, deverão possuir domínio e experiência comprovada em sistemas operacionais e soluções Microsoft;
- 7.4.** Os Profissionais disponibilizados pela Contratada, deverão possuir domínio e experiência comprovada em sistemas operacionais da família

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

Microsoft System Center;

- 7.5.** Os Profissionais disponibilizados pela Contratada, deverão possuir domínio e experiência no desenvolvimento de soluções customizadas e soluções webs integradas, utilizando Microsoft .NET, C# e Microsoft Graph;
- 7.6.** Experiência em gerenciamento de serviços de TI;
- 7.7.** Experiência em gestão de configuração e incidentes;

8. GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

- 8.1.** A Contratada garantirá os serviços e produtos entregues pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do aceite definitivo pelo Senac;
- 8.2.** O prazo de garantia deverá ser respeitado pela Contratada mesmo após o término do prazo de vigência do contrato;
- 8.3.** Durante o período de garantia, caberá à Contratada realizar toda a correção decorrente dos erros ou falhas cometidas na execução dos serviços contratados ou decorrentes de integração e adequação sistêmica, sem que isso implique em ônus adicional aos valores contratados, desde que não tenham se dado em razão das especificações feitas pelo Senac;
- 8.4.** Atividades específicas que exigirem interação presencial com as áreas demandantes ou áreas de negócio do Senac, como levantamento de requisitos, reuniões, entrevistas, Caso um componente de software e/ou artefato referente a um serviço contratado seja alterado pelo Senac ou por outro fornecedor por ela designado, a garantia cessará apenas para esse produto.

9. REMUNERAÇÃO

- 9.1.** Todos os pagamentos serão efetuados diretamente à Contratada através de boleto bancário;
- 9.2.** Os pagamentos serão realizados no dia 15 de cada mês, devendo a

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

Contratada apresentar os faturamentos, com no mínimo 10 (Dez) dias úteis antes do vencimento, mediante apresentação de relatório de atividades realizadas no mês anterior à emissão da nota fiscal;

- 9.3.** O pagamento será efetuado mediante a quantidade de horas de serviços mensais prestados no mês vigente;
- 9.4.** Os preços apresentados devem incluir todos os impostos, bem como, as demais exigências da Minuta Contratual e Anexos;
- 9.5.** Incluem-se no preço dos serviços todos os custos necessários à sua execução, inclusive ferramentas e transporte de equipamentos;
- 9.6.** Correrão por conta da Contratada todas as despesas de locomoção, refeições e estadias feitas pela equipe da Contratada, para execução dos serviços ora contratados;
- 9.7.** O contrato poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses contados da assinatura do presente Contrato, podendo ser reajustado após esse prazo, mediante solicitação da Contratada, por meio de apostilamento, pelo percentual da variação acumulada do IPCA apurado no período

10. PERFIL PROFISSIONAL DA EQUIPE CONTRATADA

- 10.1.** Este item define o tipo de perfis dos profissionais das equipes da Contratada que manterão relacionamento direto com o Senac;
- 10.2.** Outros perfis poderão ser agregados às equipes a critério da Contratada;
- 10.3.** Os profissionais que manterão relacionamento direto com o Senac deverão ser apresentados na reunião inicial (que será realizada de forma presencial na sede do Senac) com a Contratada.
- 10.4.** A apresentação de novos profissionais durante a execução dos serviços, incluindo a entrega das comprovações/certificações, deverá ser feita em reunião com o Senac, antes de iniciarem o trabalho e devem ser apresentados antes da assinatura do contrato;

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

- 10.5.** Uma vez aprovados os perfis, os profissionais serão apresentados à equipe do Senac (que poderá ser realizada de forma presencial ou remotamente, conforme necessidades do Senac) que eles atuarão;
- 10.6.** É responsabilidade da Contratada dimensionar, gerenciar e definir seus recursos humanos para realizar os serviços especificados no projeto e outras demandas internas detendo domínio nas tecnologias utilizadas pelo Senac;
- 10.7.** Perfil profissional não pode ser entendido, em hipótese alguma, como quantidade de profissionais a serem empregados na prestação dos serviços;
- 10.8.** Nos casos em que os profissionais da Contratada atuem parcialmente no ambiente do Senac, ou nos casos em que, mesmo em ambiente da Contratada, mas que se relacionarem com os servidores do Senac, o Senac poderá, caso considere que os profissionais indicados não apresentem o nível técnico satisfatório ou mesmo mantenham comportamento inadequado no ambiente de trabalho, a qualquer tempo, solicitar sua substituição, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias;
- 10.9.** Os profissionais poderão ser substituídos a qualquer tempo pela Contratada, desde que os substitutos possuam os requisitos (certificações) profissionais estabelecidos neste Termo de Referência;
- 10.10.** A Contratada deverá indicar um Preposto e um substituto que será responsável por acompanhar a execução dos serviços e atuar como interlocutor principal junto ao Senac, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder às questões legais e administrativas referentes ao andamento dos serviços, conforme item 1.6;
- 10.11.** Os profissionais deverão ser fluentes em português, visto que todas as comunicações escritas e orais deverão ser realizadas em português.

11. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO SENAC

- 11.1.** Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual;
- 11.2.** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa efetuar os

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

serviços dentro das normas estabelecidas no contrato;

- 11.3.** Permitir livre acesso dos funcionários da Contratada aos equipamentos, objeto deste termo de referência, para execução dos serviços de instalação, manutenção, garantia e assistência técnica;
- 11.4.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 11.5.** Comunicar a Contratada as irregularidades observadas na execução do contrato;
- 11.6.** Não consentir que terceiro sem autorização execute os serviços de instalação, manutenção, garantia e assistência técnica
- 11.7.** Assegurar aos técnicos credenciados pela Contratada o acesso aos equipamentos para efetuarem o serviço, resguardadas todas as necessidades de sigilo e segurança, bem como dependerá de autorização da Contratada toda e qualquer intervenção nos equipamentos do Senac;
- 11.8.** Solicitar a correção de defeitos;
- 11.9.** Notificar à Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas necessárias;
- 11.10.** Notificar a Contratada, por escrito, garantida a prévia defesa, sobre aplicação de penalidades em caso de descumprimento total ou parcial do contrato;
- 11.11.** Receber os bens e serviços entregues pela Contratada, desde que estejam em conformidade com o objeto contratado. Permitindo, inclusive, realização de auditorias em matéria de proteção de dados pessoais; (vi) identificação do profissional responsável pela proteção de dados (DPO) dentro da empresa, garantindo a segurança das informações, tanto dos clientes quanto da própria organização para que o SENAC possa deliberar e articular a respeito das boas práticas adotadas em conformidade com as leis em vigor e (vii) Declaração de cumprimento de normas relativas à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("LGPD"), e à normativos específicos sobre Segurança da Informação, com indicação das medidas técnicas e administrativas tomadas nesse sentido.

ANEXO B - ACORDO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0118.2024.PE.0111

1. DEFINIÇÕES

- 1.1** Quando utilizados neste Acordo de Tratamento de Dados Pessoais ("Acordo"), os seguintes termos, no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído abaixo, exceto se expressamente indicado ou acordado entre as Partes de outra forma:

"Dado(s) Pessoal(ais)" significa qualquer informação que, direta ou indiretamente, identifique ou possa identificar uma pessoa física, como, por exemplo, nome, CPF, endereço, e-mail, número de IP, número de conta corrente, geolocalização, dentre outras. Incluem-se neste conceito os Dados Pessoais Sensíveis, conforme abaixo definido;

"Dado(s) Pessoal(is) Sensível(eis)" significa qualquer informação que revele ou tratamento que venha a revelar, em relação a uma pessoa física, sua origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou à organização de caráter religioso, filosófico ou político, dados referentes à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

"Titular(es)" significa qualquer pessoa física identificada ou que possa ser identificada a partir dos Dados Pessoais;

"Tratamento" significa toda e qualquer atividade realizada com os Dados Pessoais, incluindo, mas não se limitando a coleta, armazenamento, compartilhamento, destruição, agregação, dentre outras;

"Violação de Dados" significa qualquer situação, acidental ou intencional, ilícita, praticada com culpa ou dolo, que provoque (i) destruição, (ii) perda, (iii) alteração, (iv) divulgação ou (v) acesso não autorizado a Dados Pessoais;

"Controlador(a)" significa a instituição a quem compete definir sobre o Tratamento (escopo, propósito e meios);

“**Operador(a)**” significa a instituição ou pessoa física a quem compete realizar o Tratamento em nome do Controlador.

- 1.2** Todos os demais termos não definidos neste Acordo que possuem definição na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) serão compreendidos como ali disposto.

2. OBJETO

- 2.1** Este Acordo se aplica ao Tratamento decorrente do Contrato sujeito à legislação brasileira, em especial a LGPD, sendo o **Senac** o Controlador e a **Contratada** a Operadora.
- 2.2** O **Adendo** elenca as categorias de Dados Pessoais e de Titulares, a natureza e o propósito para o qual são tratados os Dados Pessoais e integra este Acordo e o Contrato.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTROLADOR

- 3.1** Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Acordo e no Contrato e seus outros Anexos, o Controlador deverá:
- (i) Disponibilizar à Operadora todas as instruções relacionadas ao Tratamento;
 - (ii) Cooperar com a Operadora no cumprimento de obrigações decorrentes da LGPD;
 - (iii) Respeitar, no Tratamento, os princípios descritos no artigo 6º da LGPD, disponibilizando aos Titulares todas as informações obrigatórias previstas na LGPD e demais legislações aplicáveis;
 - (iv) Adotar as medidas necessárias para garantir que o Tratamento seja enquadrado em uma das hipóteses legais previstas na LGPD;
 - (v) Respeitar os Direitos dos Titulares previstos na LGPD e responder adequadamente e em prazo razoável as solicitações dos Titulares;
 - (vi) Manter registro dos Tratamentos realizados;

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

(vii) Notificar, quando exigido pela legislação, as autoridades competentes e os Titulares acerca da ocorrência de incidente de segurança.

4. OBRIGAÇÕES DA OPERADORA

4.1 Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Acordo e no Contrato e seus outros Anexos, a Operadora deverá:

(i) Cumprir as normas brasileiras vigentes sobre proteção de dados pessoais, em especial a LGPD, a todo o momento e de forma completa, adotando medidas técnicas e organizacionais adequadas à natureza das suas atividades, mantendo comprovação de tal cumprimento;

(ii) Informar o Controlador caso tenha acesso a Dados Pessoais que não os descritos no Adendo;

(iii) Garantir a confidencialidade dos Dados Pessoais, por si, seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros que venham a ter acesso aos Dados Pessoais;

(iv) Cooperar com o Controlador no cumprimento de obrigações referentes ao exercício dos Direitos dos Titulares previstos na LGPD e no atendimento a eventuais solicitações de autoridades brasileiras, incluindo a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD");

(v) Auxiliar o Controlador no cumprimento das suas obrigações, sobretudo as de notificação da ocorrência de incidente de segurança e elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais;

(vi) Realizar o Tratamento apenas e exclusivamente de acordo com as instruções recebidas do Controlador, sendo expressamente vedado o Tratamento posterior em qualquer hipótese e para qualquer outra finalidade, exceto em casos de estrito cumprimento de obrigação legal ou regulatória, situação em que passará a ser a Controladora em relação ao Tratamento exclusivamente para tal finalidade;

(vii) Adotar medidas de segurança da informação adequadas ao risco das suas atividades, incluindo as medidas de segurança físicas, técnicas

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

e organizacionais comercialmente razoáveis e adequadas que se fizerem necessárias para garantir a segurança, a confidencialidade e a integridade dos Dados Pessoais, bem como para evitar eventual alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado;

(viii) Permitir que o Controlador realize auditorias e/ou inspeções, diretamente ou por meio de terceiros, para garantir que as obrigações presentes neste Acordo são cumpridas e/ou, a pedido do Controlador, fornecer os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações previstas na LGPD e neste Acordo;

(ix) Informar, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas de seu conhecimento: (a) o recebimento de qualquer comunicação, incluindo notificação ou citação, solicitando o fornecimento da integralidade ou parte dos Dados Pessoais; (b) a ocorrência de qualquer incidente de segurança, juntamente com informações sobre os Dados Pessoais objeto do incidente de segurança, quantidade de Titulares afetados, consequências do incidente de segurança, medidas adotadas para reduzir eventuais impactos aos Titulares e outras que possam ser solicitadas pelo Controlador; (c) o recebimento de qualquer solicitação, de qualquer tipo, feita por Titular de Dado Pessoal, a qual apenas será respondida após autorização prévia e expressa do Controlador;

(x) Informar o Controlador caso esteja sujeito a qualquer legislação e/ou regulamento que impeça o cumprimento integral de qualquer disposição neste Acordo e/ou legislação aplicável;

(xi) Informar, imediatamente, o Controlador, caso deixe de estar em conformidade com as obrigações previstas neste Acordo e/ou leis aplicáveis, sendo garantido ao Controlador, neste caso, o direito de rescindir o Contrato, sem qualquer penalidade ou pagamento, ou suspender a execução do Contrato enquanto a Operadora não estiver em conformidade com este Acordo, com a LGPD e demais leis pertinentes; e

(xii) Não reter e não permitir que seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros retenham quaisquer Dados Pessoais por um período superior ao necessário para a execução dos Serviços e/ou para o cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato, ou conforme necessário ou permitido pela lei aplicável. Finalizado o Contrato, a Operadora deverá devolver a íntegra dos Dados Pessoais que possuir, apagando integralmente tais dados após confirmação de recebimento pelo

Controlador. Em caso de manutenção de quaisquer Dados Pessoais, exigida ou assegurada pela legislação vigente, a Operadora passará a ser a Controladora em relação ao Tratamento exclusivamente para tal finalidade.

4.2 É vedado à Operadora:

- (i) Realizar qualquer tipo de Tratamento em desacordo com os comandos indicados pelo Controlador;
- (ii) Vender, compartilhar ou ceder, a qualquer título, os Dados Pessoais, sem a prévia e específica autorização escrita do Controlador;
- (iii) Copiar, transferir, duplicar ou realizar qualquer ação que vise à criação de um novo banco de dados contendo os Dados Pessoais que não aquele inicialmente contratado com ou autorizado pelo Controlador, sem a prévia e específica autorização escrita deste;
- (iv) Utilizar qualquer tipo de ferramenta, engenharia reversa ou qualquer outro método que vise a identificar os Titulares dos Dados Pessoais caso tenham sido compartilhados pelo Controlador de forma a não ser possível a identificação direta dos Titulares; e
- (v) Transferir os Dados Pessoais para país diverso daquele em que o Dado Pessoal foi obtido, exceto caso o Controlador prévia e expressamente autorize por escrito e sejam adotadas as salvaguardas necessárias nos termos da lei.

4.3 Caso o Controlador autorize a transferência internacional dos Dados Pessoais, conforme o item (v) da Cláusula 4.2 acima, e caso o país em que esteja localizado o destinatário que receberá os Dados Pessoais não possua nível adequado de proteção de Dados Pessoais conforme determinações da ANPD, a Operadora deverá, previamente à transferência, estabelecer em conjunto com o Controlador qual mecanismo será utilizado para garantir a legalidade da transferência internacional de Dados Pessoais, segundo as regras constantes na LGPD e normativos emitidos pela ANPD.

4.4 Caso a Operadora contrate terceiros para realizar o Tratamento, obriga-se a:

- (i) Garantir que o terceiro atenda a todas as condições previstas neste Acordo, na LGPD e demais leis aplicáveis;
- (ii) Realizar a contratação do terceiro por meio de contrato escrito contendo todas as condições e obrigações deste Acordo; e
- (iii) Fornecer, sempre que solicitado, cópia do contrato celebrado com terceiro e quaisquer documentos e informações adicionais que se façam necessários a garantir que o terceiro cumpre as obrigações previstas neste Acordo e decorrentes da LGPD.

4.4.1 Em qualquer caso, a Operadora é integral e exclusivamente responsável por todas as ações praticadas por terceiros contratados e quaisquer danos materiais e/ou morais, inclusive lucros cessantes, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando a honorários advocatícios cabíveis), devidos ao Controlador, aos Titulares e/ou a terceiros em decorrência da atuação de terceiro contratado, sendo responsável pelo ressarcimento integral ao Controlador conforme disposto na Cláusula 5 abaixo.

5. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

5.1 Cada Parte é integralmente responsável por quaisquer danos materiais e/ou morais, inclusive lucros cessantes, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando a, honorários advocatícios cabíveis) decorrentes de ou relacionados ao Tratamento causados por culpa e/ou dolo da Parte infratora ou qualquer de seus representantes, prepostos, empregados, profissionais por ela indicados e/ou terceiros em desacordo com o presente Acordo ou legislação aplicável, incluindo, mas não limitado a, qualquer (i) violação de quaisquer Direitos de Titulares e terceiros; (ii) violação por parte da Operadora ou de qualquer de seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros de qualquer obrigação, declaração ou garantia contida no presente Acordo; (iii) não cumprimento por parte da Operadora ou de qualquer de seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros das leis aplicáveis, especialmente da LGPD; e (iv) incidente de segurança causado, inclusive por negligência, pela Operadora, seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros.

- 5.2** As Partes reconhecem que o Titular dos Dados Pessoais poderá requerer que o ressarcimento de eventuais prejuízos suportados seja realizado diretamente pelo Controlador e/ou pela Operadora, podendo, inclusive, ajuizar ação administrativa ou judicial para tanto, pelo que, a Parte acionada, se for o caso, terá o direito de regresso contra a outra Parte caso o dano tenha sido causado exclusivamente por culpa e/ou dolo da outra Parte. Se o dano tiver ocorrido mediante culpa e/ou dolo concorrente, as Partes serão responsáveis em conjunto, sendo que o direito de regresso deverá ser exercido apenas sobre 50% (cinquenta por cento) do valor despendido.
- 5.3** As Partes reconhecem que as autoridades brasileiras poderão fiscalizar e aplicar sanções administrativas, incluindo multas, ao Controlador ou à Operadora no caso de violação de normas de proteção de dados pessoais. Caso seja imputada a uma Parte sanção administrativa decorrente de culpa e/ou dolo da outra Parte, a Parte infratora será integralmente responsável pelo ressarcimento de todos os prejuízos, incluindo, mas não se limitando a danos materiais e/ou morais, inclusive lucros cessantes, custos e despesas (incluindo, mas não limitando a, honorários advocatícios cabíveis).

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1** Na hipótese de conflito entre as cláusulas e condições previstas no Contrato e outros Anexos e este Acordo, prevalecerão os termos aqui dispostos especificamente no que se refere ao Tratamento.
- 6.2** As Partes acordam que o Adendo será preenchido na presente data e poderá ser atualizado, eventualmente, pelas Partes, por escrito.
- 6.3** Caso qualquer disposição deste Acordo seja considerada nula, em caso de alteração no texto da LGPD ou de publicação de normativos da ANPD após a data de celebração deste Acordo em que se faça necessária qualquer alteração de uma disposição, as demais permanecerão válidas e em vigor e as Partes deverão proceder à alteração da cláusula em questão, preservando a sua intenção original.
- 6.4** As Partes reconhecem que qualquer tolerância em relação à violação de qualquer cláusula, termos ou disposições deste Acordo ou o não exercício, por cada Parte, de direito que lhe é assegurado neste Acordo ou pela lei,

não constituirá uma novação e tampouco será interpretada como uma renúncia de tais disposições e direitos, de modo que não impedirá tal Parte de exigir a execução de toda e qualquer obrigação deste Acordo em conformidade com seus termos, a qualquer tempo.

- 6.5** Todas as notificações e demais comunicações entre as Partes decorrentes deste Acordo deverão ser realizadas por escrito e enviadas para os seguintes contatos:

Para o Controlador:

Nome:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

Para a Operadora:

Nome:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

- 6.5.1** A Parte que tiver alterado os dados de contato deverá comunicar as alterações à outra Parte. Até que seja feita essa comunicação, serão válidos e eficazes os avisos, as comunicações, as notificações e as interpelações enviadas para o contato constante acima.

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas Partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

**ADENDO AO ACORDO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
("ADENDO")**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0118.2024.PE.0111

Categoria dos Titulares: Dados de alunos, professores, funcionários, parceiros, fornecedores.

Tipo de Dados Pessoais:

- Nome, telefones de contato, e-mail, CPF, RG, carteira de motorista, Passaporte, WhatsApp, Conta Redes Sociais; Endereço, CEP, Data de Nascimento, Naturalidade, Nacionalidade, Gênero;
- Geolocalização
- ID, login/senha, Endereço IP, Endereço Mac, logs de acesso para Internet;
- Estado Civil;

Finalidade do Tratamento: E-mail marketing e tráfego de mensagens.

O presente Adendo, devidamente rubricado pelas artes, integra o Acordo de Tratamento de Dados Pessoais (ANEXO B) para todos os fins de direito.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

ANEXO C - PROPOSTA DATADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0118.2024.PE.0111

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas Partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br